EM GUAIRAÇÁ
CEM
Centro Experimental de Manejo Racional

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 52..... Nº 2605
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 36..... Nº 1692
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax: 3323-2543

Nesta edição: 14 páginas

www.oregionaljornal.com.br | Nova Esperança-Paraná | DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI | DOMINGO - 02/12/2012

Em Floraí, Municipio, Cohapar e Caixa entregam chaves de casas a 97 famílias

Na sexta-feira (23) novembro, o presidente da Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), Munir Chaowiche juntamente com o gerente regional da CAIXA, Paulo Marinho, o Deputado Estadual Evandro Junior, o prefeito de Floraí, Edson Ratti, a Gestora da Assistência Social Local, Maria Izabel Altrâo, os Legisladores Clésio Herradon de Souza (Presidente) seus pares Francisco Barragan, Alvair Aparecido de Carvalho, Eugênio Carlos Pedrone, Manoel José dos Santos, João Carlos Matera, Marcio Leandro Mendes, Jonatas Rodrigo da Silva e Tereza Rampim, viúva do homenageado que empresta o nome ao conjunto residencial José Ratti, entregaram as chaves das 97 casas às famílias.

O investimento do empreendimento é de aproximadamente R$ 4,5 milhões, em uma parceria dos programas Morar Bem Paraná, do governo do estado, e Minha Casa Minha Vida, do governo federal, com contrapartida municipal. "O governador Beto Richa estabeleceu uma meta audaciosa de construir 110 mil casas em quatro anos de governo, o que a Cohapar vem cumprindo, através das fortes parcerias com as prefeituras, Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades e órgãos públicos estaduais" argumentou Munir Chaowiche.

Segundo Marinho, empreendimentos como este são o exemplo da sintonia de atuação entre os governos federal e estadual no Paraná. "Graças à junção de esforços dos entes governamentais nós estamos ajudando às famílias paranaenses a realizarem o sonho da casa própria" declarou.

Durante seu discurso, o prefeito Edson Ratti fez agradecimento ao suporte

prestado pelo governo do estado, através da Cohapar, e governo federal, por meio da Caixa. "Foi uma grande luta para a prefeitura conseguir concretizar a construção destas 97 casas, que só se tornou realidade graças à atenção e auxílio dado pela Cohapar e pela Caixa quando nós precisamos" revelou. Muito emocionado, vendo o sonho de muitas famílias ser realizado, diz que; " Isso me deixa muito satisfeito, pois a luta, o caminho para chegar até aqui não foi fácil, mas só de ver nos olhos das pessoas, o sonho de morar no que é seu, já me deixa feliz, carrego uma frase comigo que jamais esquecerei: O homem para se manter em pé, ele tem que dobrar várias vezes os joelhos para pedir e agradecer e com certeza os nossos sonhos se transformaram em realidade".

Presente ao evento, o deputado estadual Evandro Júnior ressaltou a atuação da atual gestão estadual na construção de casas. "Esta é uma obra que com certeza ficará para a história de Floraí, assim como muitas outras que vêm sendo realizadas pelo governo estadual na área de habitação, graças ao comprometimento da Cohapar, que vem batendo recordes históricos na gestão do governador Beto Richa" concluindo: "tenho muito respeito pela pessoa do Edson Ratti,que nos tornamos grandes amigos ao longo do tempo, e pela admiração e respeito que tenho, jamais poderia faltar a este evento que homenageia seu pai".

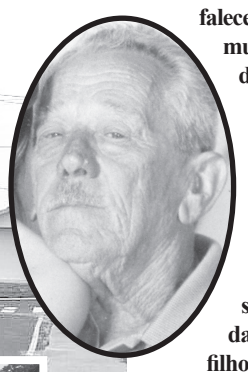

José Ratti, nascido aos 08 de julho de 1927 na cidade Paulista de Terra Roxa, faleceu em Floraí em janeiro de 2002. Agricultor, comerciante, morador do município (50 anos) foi também da vida pública, qualificador eleitoral da primeira eleição 1956, vereador da primeira legislatura de Floraí (1956 a 1960), teve participação importante no plebicito de Nova Bilac, distrito de Floraí, na disputa com Nova Esperança. Fundador dos Clube Litero e Esportivo de Floraí,e do Florai Esporte Clube, foi juiz de paz e casamentos. Teve importante papel como político na estadualização das escolas; Grupo Escolar São José e Ginásio Estadual. Fez diligencias, acompanhou a nomeação dos primeiros professores. Como católico fez durante muito tempo parte da comissão para fundação da Paróquia Imaculada Conceição e manutenção da mesma. Ainda na vida publica colaborou na formação política os filhos José Carlos e Edson Luiz, o primeiro 4 vezes vice prefeito e prefeito durante 3 anos, o segundo o vereador mais votado na historia do município e duas vezes prefeito (8 anos). Osmar, Walter e Edilson Roberto os outros filhos do homenageado e sua esposa Tereza Rampim. José Ratti conviveu sempre com muitas amizades. Quando no comercio na época do café relacionou-se de modo especial com aqueles que de fora vinham para as primeiras lavouras, estabelecendo crédito e oferecendo conhecimento para o relacionamento com os outros habitantes já moradores no município. Pela sua atuação comunitária e vida pública entendeu os atuais vereadores por unanimidade ser a homenagem justa, que muito honrou a família de dona Tereza Rampim e José Ratti.

Gratidão – Vivendo em uma área de invasão há mais de dez anos, o casal Valdir e Daniele Mariano poderá, pela primeira vez, viver com sua filha Rafaela em um 'verdadeiro lar', segundo sua mãe. "Nós só temos a agradecer ao Prefeito Edson Ratti, governador Beto Richa e a presidente Dilma, pois graças a eles nós temos agora uma casa para chamar de nossa" relatou sorridente.

MUDANDO A CARA DO BRASIL

Por onde você olha, ali estão eles. Cada vez mais ativos e independentes. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística são 15 milhões pelas ruas do país. Os idosos estão mudando a cara do Brasil e vivendo uma nova realidade. Trabalham, dirigem, estudam, cuidam dos netos, e ainda arrumam tempo para fazer atividade física... Ufa!

Uma pesquisa realizada pelo IBGE mostra que o Brasil não é um país de muitos jovens como se pensava. O número de brasileiros com mais de 60 anos está aumentando. As mudanças no perfil etário do brasileiro ainda vão provocar muitas transformações no país. De acordo com médicos geriatras, em 2015 o Brasil será o sexto país mais velho do mundo. Basta acreditar: O Brasil está envelhecendo rápido e esses, adultos com mais idade? Estão encarando essa fase com um jeito todo especial. E para aqueles que ainda estão em casa sentados na velha poltrona, lendo esta coluna, que tal acordar para a vida?! Ainda há tempo!

Aproveite a semana!

Deividi Lira é jornalista e atualmente desempenha as funções de assessor de Comunicação e mídiaeducador

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Conde Francisco Matarazzo nº482, Fone (44) 33321398
Caixa Postal nº11 – CEP 86.670-000
Itaguajé – Paraná

RESOLUÇÃO 003/2012

SÚMULA: APROVAÇÃO DO CENSO SUAS GESTÃO, CRAS E CMAS .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaguajé, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 726/2009 de 16 de novembro de 2009 considerando a deliberação da plenária realizada de 29 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o CENSO SUAS 2012 e suas deliberações.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itaguajé, 29 de Novembro de 2012.

JULIANA DE SOUZA CARTACHO
Presidente CMAS

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º PG – 065/2012

A Pregoeira do **Município de Colorado,** inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o Processo Administrativo na modalidade **Pregão nº 065/2012,** que trata da **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO ESTADO DO PARANÁ,** foi declarada **DESERTA,** pois até hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de empresa interessada no certame.

Colorado (PR), 30 de Novembro de 2012.

JOSIMARY BARCELOS
Pregoeira

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE PUBLICAÇÃO

Referente:_ Extrato nº 300/2012 do Pregão Presencial nº 030/2012 para Aquisição de tecidos e aviamentos para o CAPS do município de Colorado. Publicado em 09 de setembro de 2012.

Onde se lê:
Contratada: AVIAMENTOS TRICOLÂNDIA LTDA ME.
Deve-se ler:
Contratada:_ TRICOMAIS COMÉRCIO DE LINHAS E AVIAMENTOS LTDA

Face às alterações ocorridas, ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no contrato supracitado.

Colorado - PR, 19 de novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO TP Nº 006/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE: ALTO ALEGRE, JARDIM SANTA CLARA E CENTRO DE SAÚDE CENTRAL NO MUNICÍPIO DE DISTRITO DE COLORADO

VENCEDOR: CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

CNPJ: 09.642.953/0001-28

VALOR: R$ 282.089,80 (Duzentos e oitenta e dois mil oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** ao proponente **CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP**

Colorado-Pr, 29 de Novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 066/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 13 de Dezembro de 2012, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, para Aquisição de 03 (três) veículos 0km para os Postos de saúde: Jardim Cairi, Jardim Santa Clara e Unidade de Atenção Primária Saúde da Família**,** conforme descrito em Edital, sob empreitada de menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 03 de Dezembro de 2012, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: **licitacao@colorado.pr.gov.br**.

Colorado (PR), 26 de Novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 067/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 15 horas do dia 13 de Dezembro de 2012, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, para Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo**,** conforme descrito em Edital, sob empreitada de menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 03 de Dezembro de 2012, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: **licitacao@colorado.pr.gov.br**.

Colorado (PR), 26 de Novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 073/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DESTOCA DE ARVORES COM REMOÇÃO E LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE COLORADO.
PROPONENTE: FUZION ENGENHARIA LTDA EPP.
CNPJ: 10.374.514/0001-60
VALOR: R$ 7.900,00 (SETE MIL NOVECENTOS REAIS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente FUZION ENGENHARIA LTDA EPP.

Colorado - Pr, 22 de NOVEMBRO de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 074/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS DE CARTEIRAS E MESAS PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 2.564,90 (DOIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

VENCEDOR: P.S. SILVA – MOVEIS ME.

CNPJ: 05.600.447/0001-15

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente P.S. SILVA – MOVEIS ME.

Colorado-Pr, 22 Novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CNPJ: 76.970.326/0001-03
AVENIDA BRASIL, Nº 1250
C.E.P.: 86690-000 - COLORADO - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 64/2012 - PR
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 204/2012
Data do Processo: 31/10/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 204/2012
b) Licitação Nr.: 64/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/11/2012
e) Objeto da Licitação: Aquisição de peças e serviços de auto elétricas para veículos da frota do transporte escolar do municipal de Colorado

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 000045 - VALDECIR ROCCO SANCHES	36	0,0000	42.350,00
	36		42.350,00

COLORADO, 29 de Novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO DE OBRAS – 10111

TERMO ADITIVO Nº. 01 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI – PR E A CONSTRUTORA DEMARCON LTDA.

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI – PR, Estado do Paraná. pessoa jurídica de direito publico interno, registrado no CNPJ sob nº. 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº. 249, na cidade de São Jorge do Ivai - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Muzulon, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA DEMARCON LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.181.119/0001-69, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº. 278, na cidade de Maringá - PR, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação pertinente, bem como do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº. 10/2011, resolvem pactuar o seguinte ajuste aditivo ao contrato original.

Cláusula Primeira: **Do Prazo**
O prazo para a execução dos serviços, objeto do Contrato e deste 1º Termo Aditivo, fica prorrogado em 150 (cento e cinquenta) dias além do prazo já estipulado no Contrato, passando a vigorar com prazo total de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos. A data de vencimento do prazo para a execução da obra *passa a ser 02 de abril de 2013.*

Parágrafo Único – A presente prorrogação está fundamentada no disposto no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda: **Das Disposições Gerais**
As demais cláusulas do contrato que não conflitam com o presente termo aditivo permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo especificadas.

São Jorge do Ivai, 01 de Novembro de 2012.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATANTE

CONSTRUTORA DEMARCON LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: CPF: 805.775.249-87
Nome: Tatiana C. Motta CPF: 058.329.279-99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87160-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2012 - PR
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 64/2012
Data do Processo: 16/11/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 64/2012
b) Licitação Nr.: 33/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/11/2012
e) Data da Adjudicação: 30/11/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, AJUSTES E ADAPTAÇÕES EM BENS MÓVEIS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 000185 - MARTIMAQ COMERCIO EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO	1	0,0000	12.000,00
	1		12.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (40), 2.050.3.3.90.39.00.00.00.00 (267), 2.165.3.3.90.39.00.00.00.00 (309), 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (492)

SÃO JORGE DO IVAI, 30 de Novembro de 2012.

MILTON MUZULON
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 33125
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2012
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e **MARTIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** .
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reformas, ajustes e adaptações em bens móveis dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reals).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005	*Serviços de Administração Geral*
12.001.27.122.0003.2.070	*Divisão de Esporte e Lazer*
07.005.13.392.0016.2.165	*Manter as Atividades da Casa da Cultura*
07.003.12.365.0013.2.060	*Manutenção da Educação Infantil*
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até o prazo de 31/12/2012.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 30.11.2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2012.

SÚMULA: Discrimina as Dotações Orçamentárias a serem suplementadas e canceladas, autorizadas por meio da Lei n.º 764/2011.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJE , ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

DECRETA:

Art. 1º- Fica por força deste Decreto Legislativo, suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Geral da Câmara Municipal aprovado pela Lei n.º 764/2011 de 03/11/2011.

01.00.00000000.000 - Legislativo Municipal
01.01.00000000.000 - Câmara Municipal
01.001.01031022001 -Manutenção da Câmara Municipal.
33.90.30.00.00- 6- MATERIAL DE CONSUMO..... R$. 7.500,00
33.90.39.00.00- 9 – OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA.. R$. 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$. 12.500,00

Art. 2º- como recursos para atendimento do presente Crédito Suplementar, fica cancelado parcialmente as seguintes dotações orçamentárias.

001.00.00000000.000- Legislativo Municipal
01.01.00000000.000 - Câmara Municipal
01.001.01031022001 -Manutenção da Câmara Municipal.
31.90.13.00.00 - 3- OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$. 8.000,00
44.90.52.00.00 - 11- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$. 4.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$. 12.500,00

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguaje, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de 2012.

Antonio de Souza Ramalho
Presidente

Bernardo Torres
CRC/PR 011502/O

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA INÊS - C.M.A.S.

RESOLUÇÃO Nº 006/12

SÚMULA: Aprovação do Censo Suas 2012

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Santa Inês Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 286/09 de 02/09/02, e considerando a reunião plenária realizada em 28/11/2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Censo Suas 2012 nas seguintes modalidades: Censo Gestão Municipal; Censo Conselho e Censo Cras do Município de Santa Inês Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Inês PR 28 de Novembro 2012

VIVIANE ALESSANDRA BRONDANI
Presidente do C.M.A.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1266/2012

O SENHOR EDSON LUIZ RATTI, Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – O Orçamento Geral do Município de Floraí, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas RECEITAS e DESPESAS dos órgãos da administração direta do município, que recebem transferências à conta deste orçamento, Estima a RECEITA em R$ 10.097.286,89 (DEZ MILHÕES NOVENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) e Fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo de acordo com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITA DO TESOURO			R$	10.097.286,89
1.1 - RECEITAS CORRENTES			R$	10.097.286,89
- RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	680.741,35		
- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	300.706,87		
- RECEITA PATRIMONIAL	R$	101.387,27		
- RECEITA DE SERVIÇOS	R$	78.718,50		
- TRANSF. CORRENTES	R$	8.729.096,84		
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	206.636,06		
TOTAL GERAL DA RECEITA			R$	10.097.286,89

Art. 3.º – A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento.

I	PODER LEGISLATIVO			R$	514.867,50
0100	- LEGISLATIVO MUNICIPAL	R$	514.867,50		
II	PODER EXECUTIVO			R$	9.484.021,27
0200	- EXECUTIVO MUNICIPAL	R$	284.046,45		
0300	– DPTO DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R$	1.030.594,46		
0400	- DPTO DE FAZENDA	R$	497.663,00		
0500	- DPTO DE URBANISMO	R$	1.719.149,64		
0600	- DPTO DE EDUC. CULT. ESPORT E LAZER	R$	2.012.710,66		
0700	- DPTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	R$	3.012.194,94		
0800	- DPTO DE AÇÃO SOCIAL	R$	521.627,90		
0900	- DPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$	406.034,22		
III	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			R$	98.398,12
9900	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	98.398,12		
	TOTAL GERAL DE DESPESA			R$	10.097.286,89

Art. 4.º - Os Poderes **Executivo e Legislativo** Municipal ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais suplementares até o limite de **5% (Cinco por cento)** do total da despesa fixada em cada projeto/atividade, dentro da mesma Categoria Econômica e fonte, utilizando-se com o recursos o previsto no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, as suplementações pelo valor de excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fonte.

Parágrafo Segundo – Fica autorizado e não serão computadas para efeito do limite fixado no "CAPUT", deste artigo, as suplementações que utilizarem como recurso o Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Terceiro – Os remanejamentos de valores entre elementos de despesa de um mesmo Projeto ou Atividade, observada a mesma fonte, não serão cumputados para o limite fixado no "CAPUT" deste artigo.

Art. 5.º - Em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgão central as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, e que se realize em obediência à legislação específica.

Art. 6º - Os **Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários** autorizados no exercício financeiro de 2012 serão **reabertos** nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso XI, parágrafo 2º, do Artigo 167 da Constituição Federal, obedecendos à codificação constantes do anexo a esta LEI.

Art. 7.º - Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva, aos 24 dias de Novembro de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Mercado Moreira-Jardim Santa Clara
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 119/2012

SÚMULA – Dispõe sobre Progressão Horizontal de Elevação de Classe/Referencia dos Servidores Municipais do Quadro do Magistério Público Municipal na forma que especifica.

O Sr. Edson Luiz Ratti, Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas nos artigos 48, 49 e 50, da Lei Municipal n°. 1037/2007 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Público Municipal), de 05 de maio de 2.007.

D E C R E T A

Art. 1º. A Progressão Horizontal de Elevação de Classe/ Referencia dos Profissionais da Educação da rede Municipal de Floraí, conforme tabela abaixo.

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO		ELEVAÇÃO HORIZONTAL	
	NÍVEL	CLASSE / REFERÊNCIA	NÍVEL	CLASSE / REFERÊNCIA
ANGELA MARIA MATERA PATRICIO	C-14	R$ 1.033,32	C-15	R$ 1.059,15
APARECIDA DA SILVA GRANDIS VENDRAMETO	C-14	R$ 1.033,32	C-15	R$ 1.059,15
APARECIDA ELIZABETH JURAZEK MANZANO	C-10	R$ 936,12	C-11	R$ 959,52
APARECIDA NILZA PERON DA SILVA	C-8	R$ 891,05	C-9	R$ 913,33
CANDIDA MARIA CAVASSANI PEREIRA	C-11	R$ 959,53	C-12	R$ 983,52
CARINA GIMENEZ MUNHOZ	C-6	R$ 848,09	C-7	R$ 869,29
CELIA TEREZINHA MOTTA	C-6	R$ 848,09	C-7	R$ 869,29
EDMARA MARTINS MORATTO	C-6	R$ 848,09	C-7	R$ 869,29
ERCI APARECIDA PEDRONI PECORARI	B-14	R$ 950,40	B-15	R$ 974,16
FRANCIELI LAUTENSCHLAGER DOS SANTOS PIMENTEL	C-5	R$ 827,39	C-6	R$ 848,07
HELENA RAMPANI GOMES	B-14	R$ 950,40	B-15	R$ 974,16
LEILA DAINE CONTI	C-5	R$ 827,39	C-6	R$ 848,07
LIZETT LOPES CECHINATO	C-12	R$ 983,52	C-13	R$ 1.008,11
LUCIMAR APARECIDA DA SILVA MARQUES	C-14	R$ 1.033,32	C-15	R$ 1.059,15
MARCIA REGINA BENTO SCRIPTORE	C-14	R$ 1.033,32	C-15	R$ 1.059,15
MARIA APARECIDA PEDRONE SCANFERLA	C-10	R$ 936,12	C-11	R$ 959,52
MARIA APARECIDA RODRIGUES CHAVES	C-11	R$ 959,53	C-12	R$ 983,52
MARIA IZABEL PEDRONI LOCATELLI	C-14	R$ 1.033,32	C-15	R$ 1.059,15
MARIA NEIDE SALAZAR	C-13	R$ 1.008,10	C-14	R$ 1.033,30
MARIA SOLANGE BARACA	C-5	R$ 827,39	C-6	R$ 848,07
MARLI LOURDES PIRES DA SILVA SANCHES	C-5	R$ 827,39	C-6	R$ 848,07
MARTA APARECIDA PEDRONI PIMENTEL	C-8	R$ 891,02	C-9	R$ 913,30
ROSANGELA ROJAS POPPI VISENTIN	C-5	R$ 827,39	C-6	R$ 848,07
ROSILENE APARECIDA ARIOZE VIOTTO	C-12	R$ 983,52	C-13	R$ 1.008,11
SEBASTIANA THERESA CASARINI SANCHES	C-14	R$ 1.033,32	C-15	R$ 1.059,15
TANIA MARA FRANGIOTTI MATERA	C-9	R$ 913,30	C-10	R$ 936,13
TANIA MARA PEDRONI TESSAROLLO	C-10	R$ 936,12	C-11	R$ 959,52
TATIANA BELMONTE BOTARO SANCHES	C-5	R$ 848,09	C-7	R$ 869,29
VANIA MOLINA GANAZA	C-5	R$ 848,09	C-7	R$ 869,29
VANILDA ERRERO RAMPANI	C-6	R$ 848,09	C-7	R$ 869,29

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/ 2012.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012.
CONTRATANTE: Município de Floraí – Estado do Paraná – com sede à rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ: 75.731.000/0001 – 60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções – Edson Luiz Ratti – portador da cédula de identidade RG: 3.011.145-1/Pr e do CPF: 442.460.139-00.
CONTRATADA: ANTONIO CESAR FORTUNATO DOS SANTOS, instalada na RUA RUI BARBOSA, 827, S/N, CEP: 87.185-000, na cidade de Florai - Pr, **CNPJ: 14.934.746/0001-87.**
OBJETO:, "Contratação de empresa especializada em profissionais capacitados em serviços de pedreiro, para reparos e manutenções de próprios públicos" , conforme **Edital nº 05 / 2012 de: 12.11.2012**.
VALOR TOTAL: R$5.400,00=(cinco mil e quatrocentos reais), cujo pagamento correrá à conta de recursos específicos, discriminados no contrato original.
FATURAMENTO: Deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
APLICAÇÃO DE MULTA: Art.87 Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma previsto nos anexos do Edital da licitação, contados a partir do décimo dia da data da formalização do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vencimento em: **31.12.2012.**
FORO: Comarca de Nova Esperança – Estado do Paraná.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO CESAR FORTUNATO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Walter Laércio Bento
CPF: 390.471.219-53

Luiz Fagan
CPF: 175.290.189-49 – 49

D E C R E T O Nº 118/2012

SUMULA – DESIGNA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

EDSON LUIZ RATTI, Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1°) –Fica composta a **EQUIPE DE TRANSIÇÃO** do governo do Poder Executivo Municipal do Município de Florai, Estado do Paraná, mediante a designação dos membros abaixo relacionados:

NOME:	ÓRGÃO LOTAÇÃO	CPF
HELIO PECCURARE TESSAROLO	ASSESSORIA JURÍDICA	389.072.839-15
EWERTON CESAR M. PONCHIO	CONTABILIDADE	208.404.039-68
EDSON VIOTTO	CONTROLE INTERNO	818.909.079-87
EDER DE JESUS SALMAZIO	FINANÇAS	471.253.659-49

Art. 2°) – As questões de aferição documental e de conhecimento que farão parte da **TRANSIÇÃO DO GOVERNO** são as seguintes abaixo relacionadas:

1) – Portaria atestando saldos de Caixa e Bancos;
2) – Conciliação Bancária de todas as contas existentes;
3) – Limite de gastos com Pessoal e Encargos;
4) – Verificar todas aplicações de gastos com Educação;
5) – Idem com a Saúde;
6) – Publicações e encaminhamento dos relatórios da LRF – junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
7) – Sancionar e Publicar LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL;
8) – Exigir prestação de contas de Auxílios, Subvenções e Contribuições;
9) - Proceder a prestação de contas de recursos de Convênios aos órgãos concessores;
10) – Proceder os cancelamentos dos Empenhos não Liquidados;
11) –Pagar ou deixar disponibilidades financeiras para os Restos a Pagar processados;;
12) – Confissão total da Divida Fundada por Credor;
13) – Levantamento da situação dos servidores Municipais.

Parágrafo Primeiro – Para fins de consecução dos objetivos deste ATO, fica disponibilizado local específico no Paço Municipal Osvaldo da Silva na sala de reuniões, para os encontros de trabalho semanais da equipe de transição designada no caput do artigo primeiro;
Parágrafo Segundo – As solicitações de informações e documentos deverão ser formais, sendo vedada a utilização dos mesmos, pela equipe de transição designada no caput do artigo primeiro;

Parágrafo Terceiro – É vedada a retirada de quaisquer documentos públicos das unidades administrativas por parte da equipe de transição, sem a anuência prévia do Departamento de Administração;

Art. 3°) – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 24 de Novembro de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

CARTA CONVITE N.º 05 / 2012.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a indicação da Comissão Permanente de Licitação, com relação as propostas apresentadas pelos concorrentes, referente a: **"Contratação de empresa especializada em profissionais capacitados em serviços de pedreiro, para reparos e manutenções de próprios públicos"** , conforme **Edital nº 05 / 2012 de: 12.11.2012**.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR com adjudicação do processo licitatório em favor da empresa **ANTONIO CESAR FORTUNATO DOS SANTOS,** instalada na RUA RUI BARBOSA, 827, S/N, CEP: 87.185-000, na cidade de Florai - Pr, **CNPJ: 14.934.746/0001-87,** no valor de: **R$5.400,00=**(cinco mil e quatrocentos reais), o qual foi vencedora da licitação em epígrafe, por ter atendido todos os requisitos exigidos, oferecendo o **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfazendo os interesses desta municipalidade.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva" aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 083/2012

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Aldriano de Jesus Matias	05/05/10 à 05/05/11	03/12/12 à 01/01/13
Francisco Felix de Souza	01/04/11 à 01/04/12	03/12/12 à 01/01/13
Jair Ferreira Cruz	02/06/11 à 02/06/12	03/12/12 à 01/01/13
Tarlei Quintela da Silva	01/07/10 à 01/07/11	03/12/12 à 01/01/13

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 29 de novembro de 2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Jairo Augusto Parron, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação Nº. : 45/2012
b) Modalidade : Pregão
C) Objeto Homologado : **Contratação de Empresa comercial do ramo de "AUTO ELÉTRICAS" para fornecimento de peças aos veículos leves e pesados, Tratores e Maquinas do Patrimônio Municipal, para serem utilizados em parcelas de acordo com as eventuais necessidade dos Setores.**

D. M DE ALMEIDA & CIA LTDA CNPJ Nº. 04.917.637/0001-06

LOTE 01 - VALOR R$ 23.209,00
LOTE 02 - VALOR R$ 23.289,50
LOTE 03 - VALOR R$ 36.422,00
LOTE 04 - VALOR R$ 21.852,00

Valor Total Homologado R$ 104.772,50

Itaguajé, 29/11/2012

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2012

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 162/2011 de 13/04/2011;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 03/12/2012, ao servidor JOÃO SELI, portador da RG nº 17.363.079-SSPSP, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, devendo retornar as suas atividades a partir de 03/03/2013.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 29 de novembro de 2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO - DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditivar a Ata de Registro de Preços nº. 04/2012, com base no Art. 65, inciso I, letra "B", § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº. 04/2012
Contratada: EDUARDO ROBERTO ZUIN - ME **CNPJ:**03.772.319/0001-23
Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na Ata de Registro de Preços nº. 04/2012, passando o valor original de R$ 70.410,00 (setenta mil, quatrocentos e dez reais) para R$ 88.012,50 (oitenta e oito mil, doze reais e cinqüenta centavos), vigendo até 02 de Março de 2.013.

Itaguajé, 27 de Novembro de 2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2012

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 010/2009 de 13/01/2009;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

V- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 10/12/2012, ao servidor LIOZEL MATHIAS DE OLIVEIRA, portador da RG nº 4.708.275-7-SSPPR, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, devendo retornar as suas atividades a partir de 10/03/2013.

VI- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 29 de novembro 2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 164/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.012.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO NO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

NILSON APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal da Cidade de Atalaia, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas

D E C R E T A:

Art.1º A Equipe de Transição de Governo será integrada por representantes da atual Administração e do Prefeito Eleito, através dos três membros já indicados, na forma que segue:

I- O Prefeito Municipal, com a indicação dos seguintes representantes:

a) Sr. Marco Aurélio Pereira – Servidor Público Municipal;
b) Sr. José Andrey Cestaro - Engenheiro Civil concursado.

Parágrafo único. Os trabalhos e atividades decorrentes do presente decreto terão prioridade sobre os demais desempenhados pelos Servidores ora nomeados, sem prejuízo todavia, do regular andamento de suas atividades funcionais normais.

Art. 2º O processo de Transição terá seu início no dia 03 de dezembro de 2.012, findando-se em 23 de dezembro de 2.012.

Art. 3º A Equipe de Transição de que trata o art. 1º deste Decreto terá por objetivo inteirar-se do funcionamento e projetos em andamento de todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. À Equipe de Transição composta nos termos do inciso I do art. 1º caberá obter informações sobre:
I - a estrutura e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II- as contas públicas;
III -os programas e projetos do Município de Atalaia.

Art. 4º O prazo de resposta aos pedidos de informações formulados pela Equipe de Transição será de até 05 (cinco) dias úteis, contados de seu protocolo.

Art. 5º O Gabinete do Prefeito, quando solicitado e dentro das possibilidades do quadro administrativo do Município, colocará à disposição do Prefeito eleito, para utilização pela Equipe de Transição:

I- a sala de reuniões localizada na sede da Prefeitura de Atalaia, bem como outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transição;
II- a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 6º As reuniões entre os integrantes da Equipe de Transição, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 1º deste Decreto deverão ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º Reconhecida a necessidade pela Equipe de Transição, o Prefeito Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 8 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nilson Aparecido Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0168/2012

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado aos comércios do Município de Atalaia, feriado facultativo no dia **08 de Dezembro de 2012** (sábado) dia de **Imaculada Conceição**, transferido para o dia **10 de Dezembro de 2012** (segunda-feira), e as repartições Públicas Municipais, ocasião em que não funcionarão, com exceção dos órgãos cujos serviços sejam considerados como essenciais, tais como:

COLETA DE LIXO
HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 30 de Novembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0162/2012

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Exonerar a partir de 30 de Novembro de 2012, a Sra. **MARIA DAGMAR DA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 1.758.512-6 SSP-PR, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR-DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA,** Símbolo CC3, do Quadro deste Executivo Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 30 de Novembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0163/2012

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de Dezembro de 2012, a Sra. **MARIA DAGMAR DA SILVA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 1.758.512-6 SSP-PR, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 30 de Dezembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº051 de 29 de novembro de 2.012

SUMULA:DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA PREFEITURA NO PERIODO DE DEZEMBRO 2012 A JANEIRO 2013, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE ATO.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de INAJA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de estabelecer o equilíbrio das despesas administrativas, reduzindo-as ao necessário, afim de compatibilizá-las com as receitas.

D E C R E T A:

Art. 1º- O Expediente nas Repartições Publica do Município de Inajá, nos períodos abaixo especificados, ficara assim estabelecido:
I- Do período do dia 03 a 21 de dezembro de 2012, das 08 horas as 11horas; e
II- Do período do dia 24 de dezembro de 2012 a 04 de janeiro de 2013, não haverá expediente nessas repartições, devendo porem, ser observados o que determina o parágrafo único do artigo 1º. Deste decreto.

Parágrafo único- Em ambos os casos, os serviços considerados essenciais, prestados por Secretarias, Departamentos ou Divisões, os quais, pela sua natureza, não poderão ser interrompidos, serão prestados normalmente, segundo as necessidade de cada um.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA, 29 DE NOVEMBRO DE 2012

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.

CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31-2012

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA CNPJ Nº. 04.917.637/0001-06

Objeto – Contratação de Empresa comercial do ramo de "AUTO ELÉTRICAS" para fornecimento de peças aos veículos leves e pesados, Tratores e Maquinas do Patrimônio Municipal, para serem utilizados em parcelas de acordo com as eventuais necessidade dos Setores.

Vigência – 12 (doze) meses

LOTE – 01 TRATOR MASSEY FERGUNSOSN 292

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total	Marca
1	BATERIA 100MF AUTO 2	UNID	1	336,00	336,00	Scarp
2	RETIFICADOR 1509 AUTO 2	CONJ	2	81,00	162,00	Gauss
3	CABO 50 MMAUTO 4	MT	2	27,00	54,00	DNI
4	FIO 1,5mm	UNID	7	3,00	21,00	DNI
5	FIO 10,00MM	MT	3	5,00	15,00	DNI
6	GARFO DE PARTIDA 4401	PÇ	2	24,00	48,00	Unifap
7	LAMPADAS 67 12 VAUTO 6	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
8	LAMPADAS 69 12 VAUTO 6	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
9	LAMPADAS H3 12 VAUTO1	PÇ	4	15,00	60,00	Osram
10	LAMPADAS H4 12 VAUTO 2	PÇ	3	28,00	84,00	Osram
11	LAMPADAS 1141 12 VAUTO 3	PÇ	4	3,00	12,00	Osram
12	LAMPADAS 1034 12 VAUTO 3	PÇ	4	3,00	12,00	Osram
13	MANCAL DE PARTIDA 2402 AUTO 2	PÇ	1	27,00	27,00	Arielo
14	MANCAL DE PARTIDA 1372 AUTO 2	PÇ	1	49,50	49,50	Arielo
15	MANCAL ALTERNADOR 3111 AUTO 2	PÇ	1	38,50	38,50	Arielo
16	MANCAL ALTERNADOR 3047 AUTO 2	PÇ	1	45,00	45,00	Arielo
17	RELE AUXILIAR 0102 12 V	PÇ	2	16,00	32,00	DNI
18	REGULADOR DE VOLTAGEM 034	PÇ	2	30,00	60,00	Gauss
19	TERMINAL DE FIO	PÇ	30	3,00	90,00	Medaulo
20	TERMINAL DE BATERIA 112	PÇ	4	9,50	38,00	Medaulo
21	CHAVE DE LUZ 1062	PÇ	1	33,00	33,00	Eletrom
22	CHAVE DE PARTIDA 1059	PÇ	1	39,50	39,50	Eletrom
23	CHAVE UNIVERSAL LIGA/DESLIGA	PÇ	3	10,50	31,50	Eletrom
24	IMPULSOR DE PARTIDA 024	PÇ	2	46,00	92,00	Zen
25	INDUZIDO MP 12V	PÇ	2	272,00	544,00	Arielo
26	BOBINA DE CAMPO MP 12V	PÇ	2	136,00	272,00	New Coil
27	PORTA ESCOVA 1102/4	PÇ	3	41,00	123,00	Unifap
28	ROLAMENTO 6201 AUTO 2	PÇ	2	20,00	40,00	INA
29	ROLAMENTO 6203 AUTO 2	PÇ	2	24,50	49,00	INA
30	ROTOR DE ALTERNADOR	MT	1	159,50	159,50	Arielo
31	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	4	15,00	60,00	Unifap
32	ESTATOR ALTERNADOR	UNID	1	161,00	161,00	Ueda
33	AUTOMATICO 501 AUTO 2	PÇ	1	84,00	84,00	ZN
34	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	PÇ	5	10,00	50,00	Forjisinter
35	FUSIVEL VIDRO	PÇ	30	18,00	540,00	Hikari
	TRATOR MASSEY FEGUNSON 275					
36	BATERIA RS 100MF	UNID	1	276,00	276,00	Scarp
37	RETIFICADOR 1509	CONJ	2	81,00	162,00	Gauss
38	CABO 50 MM	MT	2	28,00	56,00	DNI
39	FIO 1,5MM	MT	10	3,00	30,00	DNI
40	FIO 10,00MM	MT	3	6,00	18,00	DNI
41	GARFO DE PARTIDA 4401	PÇ	2	25,00	50,00	Unifap
42	LAMPADAS H3 12 VAUTO	PÇ	4	19,00	76,00	Osram
43	LAMPADAS H4 12 VAUTO	PÇ	4	34,00	136,00	Osram
44	LAMPADAS 67 12 V	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
45	LAMPADAS 69 12 V	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
46	LAMPADAS 1141 12 V	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
47	LAMPADAS 1034 12 V	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
48	MANCAL DE PARTIDA 2402	PÇ	1	27,00	27,00	Arielo
49	MANCAL DE PARTIDA 1372	PÇ	1	49,50	49,50	Arielo
50	MANCAL ALTERNADOR 3111	PÇ	1	38,50	38,50	Arielo
51	MANCAL ALTERNADOR 3047	PÇ	1	44,50	44,50	Arielo
52	RELE AUXILIAR 0102 12 V	PÇ	4	15,00	60,00	DNI
53	REGULADOR DE VOLTAGEM 034	PÇ	2	31,00	62,00	Gauss
54	TERMINAL DE FIO	PÇ	30	1,00	30,00	Medaulo
55	TERMINAL DE BATERIA 112	PÇ	5	10,00	50,00	Medaulo
56	CHAVE DE LUZ 1062	PÇ	1	34,00	34,00	Eletrom
57	CHAVE DE PARTIDA - 1059	PÇ	1	40,50	40,50	Eletrom
58	CHAVE UNIVERSAL LIGA/DESLIGA	PÇ	2	10,50	21,00	Eletrom
59	IMPULSOR DE PARTIDA 024	PÇ	2	52,00	104,00	Zen
60	INDUZIDO MP ED 12 V	PÇ	2	214,50	429,00	Arielo
61	BOBINA DE CAMPO MP ED 12 V	PÇ	2	96,00	192,00	New Coil
62	PORTA ESCOVA 1101/4	PÇ	2	42,00	84,00	Unifap
63	ROLAMENTO 6201	UNID	2	21,00	42,00	INA
64	ROLAMENTO 6203	UNID	2	25,00	50,00	INA
65	ROTOR DE ALTERNADOR ED	PÇ	1	159,50	159,50	Arielo
66	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	1	15,50	15,50	Unifap
67	ESTATOR ALTERNADOR ED	PÇ	1	161,00	161,00	Ueda
68	AUTOMATICO 501 AUTO 2	PÇ	1	79,00	79,00	ZM
69	BUCHA MOTOR PARTIDA FORD F	UNID	6	10,50	63,00	Forjisinter
70	FUSIVEL VIDRO	PÇ	30	1,00	30,00	Hikari
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 50X					
71	BATERIA 100MF	UNID	1	276,00	276,00	Scarp
72	INDUZIDO MP ED 12 V	PÇ	2	188,00	376,00	Arielo
73	BOBINA DE CAMPO MP ED 12 V	PÇ	2	96,00	192,00	New Coil
74	AUTOMATICO 501	PÇ	1	81,00	81,00	ZM
75	IMPULSOR DE PARTIDA 024	PÇ	2	54,00	108,00	Zen
76	PORTA ESCOVA 1102/4	PÇ	3	43,00	129,00	Unifap
77	GARFO DE PARTIDA 4401	PÇ	2	28,00	56,00	Unifap
78	FUSIVEL VIDRO	PÇ	30	1,00	30,00	Hikari
79	MANCAL DE PARTIDA 2402	PÇ	1	29,50	29,50	Arielo
80	MANCAL DE PARTIDA 1372AUTO	PÇ	1	51,00	51,00	Arielo
81	ROTOR DE ALTERNADOR ED	PÇ	1	159,00	159,00	Arielo
82	ESTATOR AUTERNADOR ED	PÇ	1	161,00	161,00	Ueda
83	RETIFICADOR 1509	CONJ	2	73,00	146,00	Gauss
84	REGULADOR DE VOLTAGEM 034	PÇ	2	32,50	65,00	Gauss
85	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	3	15,00	45,00	Unifap
86	ROLAMENTO 6203	UNID	2	25,00	50,00	INA
87	ROLAMENTO 6201	UNID	2	21,00	42,00	INA
88	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	PÇ	4	10,50	42,00	Forjisinter
89	MANCAL ALTERNADOR 3047	PÇ	1	43,00	43,00	Arielo
90	MANCAL ALTERNADOR 3111	PÇ	1	39,50	39,50	Arielo
91	LAMPADAS 1141 12 V AUTO 2	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
92	LAMPADAS 1034 12 V AUTO 2	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
93	LAMPADAS 67 12 V AUTO 2	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
94	LAMPADAS 69 12 V AUTO 2	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
95	LAMPADAS H4 12 V AUTO 2	PÇ	4	37,00	148,00	Osram
96	TERMINAL DE BATERIA 112 AUTO 2	PÇ	4	7,00	28,00	Medaulo
97	FIO 1,5MM	MT	8	4,00	32,00	DNI
98	FIO 10,00MM	MT	5	5,00	25,00	DNI
99	CABO 50 MM	MT	4	28,00	112,00	DNI
100	TERMINAL DE FIO	PÇ	25	1,00	25,00	Medaulo
101	RELE AUXILIAR - 12 VOLT	UNID	3	17,00	51,00	DNI
102	CHAVE DE PARTIDA	UNID	1	42,00	42,00	Eletrom
103	CHAVE DE LUZ	UNID	1	30,00	30,00	Eletrom
104	CHAVE UNIVERSAL LIGA/DESLIGA	PÇ	4	11,00	44,00	Eletrom
	TRATOR MASSEY FERGUNSON 50X					
105	BATERIA	UNID	1	276,00	276,00	Scarp
106	INDUZIDO -12V	PÇ	2	273,00	546,00	Arielo
107	BOBINA DE CAMPO MP 12VAUTO 3	PÇ	2	138,00	276,00	New Coil
108	AUTOMATICO 501	PÇ	1	86,00	86,00	ZM
109	IMPULSOR DE PARTIDA	PÇ	2	51,50	103,00	Zen
110	PORTA ESCOVA	UNID	3	43,00	129,00	Unifap
111	GARFO DE PARTIDA 4401	PÇ	2	26,00	52,00	Unifap
112	MANCAL DE PARTIDA 2402	PÇ	1	28,00	28,00	Arielo
113	MANCAL DE PARTIDA 1372	PÇ	1	49,50	49,50	Arielo
114	FUSIVEL VIDRO	PÇ	30	1,00	30,00	Hikari
115	ROTOR DE ALTERNADOR	MT	1	159,50	159,50	Arielo
116	ESTATOR AUTERNADOR	PÇ	1	159,00	159,00	Ueda
117	RETIFICADOR GAUS 1509	CONJ	2	79,50	159,00	Gauss
118	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2	31,00	62,00	Gauss
119	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	3	29,50	88,50	Unifap
120	ROLAMENTO 6203	UNID	2	24,50	49,00	INA
121	ROLAMENTO 6201	UNID	2	21,00	42,00	INA
122	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	PÇ	6	10,00	60,00	Forjisinter
123	MANCAL ALTERNADOR 3047	PÇ	1	38,00	38,00	Arielo
124	MANCAL ALTERNADOR 3111	PÇ	1	38,00	38,00	Arielo
125	LAMPADAS 1141 12 VAUTO 6	PÇ	6	2,00	12,00	Osram
126	LAMPADAS 1034 12 VAUTO 6	PÇ	6	3,00	18,00	Osram
127	LAMPADAS 67 12 VAUTO 6	PÇ	6	1,50	9,00	Osram
128	LAMPADAS 69 12 VAUTO 6	PÇ	6	1,50	9,00	Osram
129	LAMPADAS H4 12 VAUTO 6	PÇ	4	34,00	136,00	Osram
130	TERMINAL DE BATERIA 112	PÇ	4	6,00	24,00	Medaulo
131	FIO 1,5MM AUTO 2	MT	10	3,00	30,00	DNI
132	FIO 10,00MM AUTO 2	MT	4	5,50	22,00	DNI
133	CABO 50 MM	MT	4	28,00	112,00	DNI
134	TERMINAL DE FIO	PÇ	30	1,00	30,00	Medaulo
135	RELE AUXILIAR I 0102 12 V	PÇ	4	17,00	68,00	DNI
136	CHAVE DE PARTIDA 1059	PÇ	1	40,50	40,50	Eletrom
137	CHAVE DE LUZ 1062AUTO 3	PÇ	1	34,00	34,00	Eletrom
138	CHAVE UNIVERSAL LIGA/DESLIGA	PÇ	4	11,00	44,00	Eletrom
	PAZINHA MASSEY FERGUNSON 65X					
139	BATERIA 100MF	UNID	1	334,50	334,50	Scarp
140	INDUZIDO MP ED 12 V	PÇ	2	181,00	362,00	Arielo
141	BOBINA DE CAMPO ED 12V AUTO 2	PÇ	2	101,00	202,00	New Coil
142	IMPULSOR DE PARTIDA 024AUTO1	PÇ	2	48,00	96,00	Zen
143	AUTOMATICO 501	PÇ	1	83,00	83,00	ZM
144	PORTA ESCOVA 1102/4	PÇ	3	41,50	124,50	Unifap
145	GARFO DE PARTIDA P 4401AUTO 4	PÇ	2	26,00	52,00	Unifap
146	MANCAL DE PARTIDA 2402	PÇ	1	26,50	26,50	Arielo
147	MANCAL DE PARTIDA 1372	PÇ	1	49,00	49,00	Arielo
148	ROTOR ALTERNADOR	UNID	1	159,00	159,00	Arielo
149	ESTATOR AUTERNADOR	PÇ	1	159,00	159,00	Ueda
150	RETIFICADOR 1509	CONJ	2	79,50	159,00	Gauss
151	REGULADOR DE VOLTAGEM 034	PÇ	3	31,00	93,00	Gauss
152	FUSIVEL VIDRO	PÇ	30	1,50	45,00	Hikari
153	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	3	19,00	57,00	Unifap
154	ROLAMENTO 6203	UNID	2	24,00	48,00	INA
155	ROLAMENTO 6201	UNID	2	21,00	42,00	INA
156	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	PÇ	5	10,00	50,00	Forjisinter
157	MANCAL ALTERNADOR 3047	PÇ	1	38,50	38,50	Arielo
158	MANCAL ALTERNADOR 3111	PÇ	1	38,50	38,50	Arielo
159	LAMPADAS 1141 12 VAUTO 6	PÇ	5	2,00	10,00	Osram
160	LAMPADAS 1034 12 VAUTO 6	PÇ	5	3,00	15,00	Osram
161	LAMPADAS 67 12 VAUTO 6	PÇ	5	2,00	10,00	Osram
162	LAMPADAS 69 12 VAUTO 6	PÇ	5	2,00	10,00	Osram
163	LAMPADAS H4 12 VAUTO 6	PÇ	5	34,00	170,00	Osram
164	TERMINAL DE BATERIA 112	PÇ	5	11,00	55,00	Medaulo
165	FIO 1,5MM AUTO 2	MT	10	3,00	30,00	DNI
166	FIO 10,00MM AUTO 2	MT	5	6,00	30,00	DNI
167	CABO 50 MM	MT	4	27,00	108,00	DNI
168	TERMINAL DE FIO	PÇ	30	1,00	30,00	Medaulo
169	RELE AUXILIAR I 0102 12 V	PÇ	4	16,00	64,00	DNI
170	CHAVE DE PARTIDA - 1059	PÇ	1	40,00	40,00	Eletrom
171	CHAVE DE LUZ 1062	PÇ	1	35,00	35,00	Eletrom
172	CHAVE UNIVERSAL LIGA/DESLIGA	PÇ	4	11,00	44,00	Eletrom
	TRATOR AGRALE 35					
173	BATERIA 60	UNID	1	251,00	251,00	Scarp
174	INDUZIDO MP ED 12 V	PÇ	1	161,00	161,00	Arielo
175	BOBINA DE CAMPO ED	PÇ	1	101,00	101,00	New Coil
176	IMPULSOR DE PARTIDA 108	PÇ	1	33,00	33,00	Zen
177	AUTOMATICO 571	PÇ	1	81,00	81,00	ZM
178	ROLAMENTO 2202	PÇ	2	23,00	46,00	INA
179	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	PÇ	4	10,50	42,00	Forjisinter
180	PORTA ESCOVA 1102/4	PÇ	1	21,00	21,00	Unifap
181	GARFO DE PARTIDA	UNID	1	20,50	20,50	Unifap
182	ESCOVA GERADOR	JG	1	11,00	11,00	Unifap
183	FUSIVEL VIDRO	PÇ	30	28,00	840,00	Hikari
184	INDUZIDO GERADOR	UNID	1	98,00	98,00	Arielo
185	LAMPADAS H5 12 V AUTO 5	PÇ	4	31,00	124,00	Osram
186	BOBINA DE CAMPO GERADOR AUTO 5	PÇ	1	77,50	77,50	New Coil
187	FIO 1,5MM	MT	4	4,00	16,00	DNI
188	FIO 10,00MM	MT	4	5,00	20,00	DNI
189	CABO 30 MMAUTO 5	MT	4	27,00	108,00	DNI
190	TERMINAL DE FIO AUTO 2	PÇ	10	1,00	10,00	Medaulo
	PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS 11B					
191	BATERIA 150 AUTO 6	UNID	1	409,50	409,50	Scarp
192	INDUZIDO MP ED 12 V	PÇ	1	216,00	216,00	Arielo
193	BOBINA 12 VAUTO 6	PÇ	1	136,00	136,00	New Coil
194	IMPULSOR DE PARTIDA 0105	PÇ	2	75,50	151,00	Zen
195	AUTOMATICO 531AUTO 6	PÇ	1	83,00	83,00	ZM
196	PORTA ESCOVA 1104/4	PÇ	3	28,00	84,00	Unifap
197	GARFO DE PARTIDA	UNID	1	25,00	25,00	Unifap
198	MANCAL DE PARTIDA	PÇ	1	28,50	28,50	Arielo
199	MANCAL DE PARTIDA	PÇ	1	50,00	50,00	Arielo
200	RETENTOR ARVORE PRIMARIA	UNID	1	159,00	159,00	Sabo
201	ESTATOR AUTERNADOR	PÇ	1	159,50	159,50	Ueda
202	RETIFICADOR 1509	CONJ	2	80,00	160,00	Gauss
203	REGULADOR DE VOLTAGEM 034	PÇ	3	31,00	93,00	Gauss
204	FUSIVEL LAMINA	PÇ	30	1,00	30,00	Hikari
205	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	4	16,50	66,00	Unifap
206	ROLAMENTO 6303	UNID	2	28,00	56,00	INA
207	ROLAMENTO 62201	UNID	2	22,00	44,00	INA
208	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	PÇ	4	12,00	48,00	Forjisinter
209	MANCAL ALTERNADOR	UNID	1	38,50	38,50	Arielo
210	MANCAL ALTERNADOR	UNID	1	44,00	44,00	Arielo
211	LAMPADAS 1141 12 V AUTO 2	PÇ	4	3,00	12,00	Osram
212	LAMPADAS 1034 12 V AUTO 2	PÇ	4	3,00	12,00	Osram
213	LAMPADAS 67 12 V AUTO 2	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
214	LAMPADAS 69 12 V AUTO 2	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
215	LAMPADAS H4 12 V AUTO 2	PÇ	4	27,00	108,00	Osram
216	TERMINAL DE BATERIA 112	PÇ	4	10,50	42,00	Medaulo
217	FIO 1,5MM	MT	10	3,00	30,00	DNI
218	FIO 10,00MM	MT	4	6,00	24,00	DNI
219	CABO 50 MM	MT	4	28,00	112,00	DNI
220	TERMINAL DE FIO AUTO 2	PÇ	30	4,00	120,00	Medaulo
221	RELE AUXILIAR I 0102 12 V	PÇ	4	17,00	68,00	DNI
222	CHAVE DE PARTIDA - 1059	PÇ	1	40,50	40,50	Eletrom
223	CHAVE DE LUZ	UNID	1	35,00	35,00	Eletrom
224	BOTÃO DE PARTIDA	PÇ	3	14,50	43,50	Marilha
225	CHAVE UNIVERSAL LIGA/DESLIGA	PÇ	1	11,00	11,00	Eletrom
	PATROLA HUBER - WARCO					
226	BATERIA AUTO 3	UNID	2	401,00	802,00	Scarp
227	INDUZIDO 24V ED	PÇ	1	243,00	243,00	Arielo
228	BOBINA DE CAMPO - 24 VOLT	UNID	1	189,50	189,50	New Coil
229	FRICÇÃO DE PARTIDA	PÇ	1	164,50	164,50	ZM
230	ASTE INPULSORA DESLIZANTE	PÇ	1	152,00	152,00	ZM
231	PORTA ESCOVA	UNID	1	28,50	28,50	Unifap
232	ESCOVA	UNID	1	19,50	19,50	Unifap
233	AUTOMATICO 901	PÇ	1	97,00	97,00	ZM
234	AUTOMATICO 902	PÇ	1	128,50	128,50	ZM
235	ROTOR DE AUTERNADOR 24 V ED	PÇ	1	195,50	195,50	Arielo
236	FUSIVEL LAMINA	PÇ	30	1,50	45,00	Hikari
237	ESTATOR AUTERNADOR ED 24 V	PÇ	1	158,00	158,00	Oeda
238	RETIFICADOR 1509	CONJ	2	80,50	161,00	Gauss
239	REGULADOR DE VOLTAGEM 018	PÇ	3	46,00	138,00	Gauss
240	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	4	20,00	80,00	Unifap
241	ROLAMENTO 6403	PÇ	2	29,00	58,00	INA
242	ROLAMENTO 62201	PÇ	2	15,00	30,00	INA
243	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	PÇ	4	18,00	72,00	Forjisinter
244	MANCAL ALTERNADOR 3047	PÇ	1	45,00	45,00	Arielo
245	MANCAL ALTERNADOR 3111	PÇ	1	45,00	45,00	Arielo
246	LAMPADAS 1141 24 V	PÇ	4	3,00	12,00	Osram
247	LAMPADAS 1034 24 V	PÇ	4	3,00	12,00	Osram
248	LAMPADAS 67 24 V	PÇ	4	2,50	10,00	Osram
249	LAMPADAS 69 24 V	PÇ	4	2,50	10,00	Osram
250	LAMPADAS H3 24 V	PÇ	4	28,50	114,00	Osram
251	TERMINAL DE BATERIA 112	PÇ	4	11,00	44,00	Medaulo
252	FIO 1,5MM	MT	10	3,00	30,00	DNI
253	FIO 10,00MM	MT	4	6,00	24,00	DNI
254	CABO 50 MM	MT	4	31,00	124,00	DNI
255	TERMINAL DE FIO	PÇ	30	4,00	120,00	Medaulo
256	RELE AUXILIAR 0202 24 V	PÇ	4	28,00	112,00	DNI
257	CHAVE DE PARTIDA	UNID	1	47,50	47,50	Eletrom
258	CHAVE DE LUZ	UNID	1	42,00	42,00	Eletrom
259	BOTAO DE PARTIDA	UNID	3	11,50	34,50	Marilha
260	CHAVE UNIVERSAL LIGA/DESLIGA	PÇ	4	11,50	46,00	Eletrom
	TOTAL				**23.209,00**	

LOTE 2- MERCEDES BENS 1318

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	BATERIA AUTO 3	UNID	1	409,50	409,50	Scarp
2	INDUZIDO	UNID	2	275,00	550,00	Arielo
3	BOBINA DE CAMPO	UNID	2	136,00	272,00	New Coil
4	AUTOMATICO 531AUTO 6	PÇ	1	89,50	89,50	ZM
5	IMPULSOR DE PARTIDA 0105	PÇ	2	52,00	104,00	Zen
6	PORTA ESCOVA 1104/4	PÇ	3	36,00	108,00	Unifap
7	GARFO DE PARTIDA	UNID	2	26,50	53,00	Unifap
8	MANCAL DE PARTIDA 2402	PÇ	1	31,50	31,50	Arielo
9	MANCAL DE PARTIDA 1372	PÇ	1	51,50	51,50	Arielo
10	ROTOR DE AUTERNADOR	PÇ	1	160,00	160,00	Arielo
11	ESTATOR AUTERNADOR	PÇ	1	161,00	161,00	Ueda
12	RETIFICADOR 1509	CONJ	2	83,00	166,00	Gauss
13	REGULADOR DE VOLTAGEM 034	PÇ	2	31,00	62,00	Gauss
14	ESCOVA ALTERNADOR	PÇ	2	21,50	43,00	Schunk
15	ROLAMENTO 6303	UNID	2	29,50	59,00	INA
16	ROLAMENTO 62201	UNID	2	28,00	56,00	INA
17	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA	PÇ	4	11,50	46,00	Forjisinter
18	MANCAL ALTERNADOR 3047	PÇ	1	38,00	38,00	Arielo
19	FUSIVEL LOÇA	PÇ	3	1,50	4,50	Hikari
20	MANCAL ALTERNADOR 3111	PÇ	1	45,00	45,00	Arielo
21	LAMPADAS 1141 12 V	PÇ	4	3,00	12,00	Osram
22	LAMPADAS 1034 12 V	PÇ	4	3,00	12,00	Osram
23	LAMPADAS 67 24 V	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
24	LANTERNA 173	PÇ	2	42,50	85,00	HT
25	LAMPADAS 69 24 V	PÇ	4	2,00	8,00	Osram
26	LAMPADAS H4 24 V	PÇ	4	35,50	142,00	Osram
27	LAMPADAS H3 24 V	PÇ	4	21,50	86,00	Osram
28	LAMPADAS H1 24 V	PÇ	4	20,00	80,00	Osram
29	TERMINAL DE BATERIA 112	PÇ	4	14,50	58,00	Medaulo
30	FIO 1,5MM	MT	10	3,00	30,00	DNI
31	FIO 10,00MM	MT	4	7,00	28,00	DNI
32	CABO 50 MM	MT	3	28,00	84,00	DNI
33	TERMINAL DE FIO	PÇ	30	1,50	45,00	Medaulo
34	RELE AUXILIAR 0202 24 V	PÇ	4	18,00	72,00	DNI
35	CHAVE DE PARTIDA - 1059	PÇ	1	40,50	40,50	Eletrom
36	CHAVE DE LUZ 1062	PÇ	1	39,50	39,50	Eletrom
37	INTERUPTOR DE OLEO	PÇ	1	24,50	24,50	3RHO
38	FUSIVEL LOÇA	PÇ	30	1,50	45,00	Hikari
39	INTERUPTOR DE FREIO 3RHO	PÇ	1	31,00	31,00	3RHO
40	SENSOR TEMPERATURA	UNID	1	63,00	63,00	TEM
41	SOQUETE FAROL	PÇ	10	16,00	160,00	Fuscão
42	SOQUETE UNIVERSAL	PÇ	15	6,00	90,00	Fuscão
43	CHAVE UNIVERSAL LIGA/DESLIGA	PÇ	3	11,00	33,00	Eletrom
44	BUZINA VTO MERCEDES	PÇ	1	52,50	52,50	VTO
	ONIBUS MERCEDES 1318 BXA 5325					
45	BATERIA 150 ah MD	UNID	1	403,00	403,00	Scarp
46	INDUZIDO 24V ED	PÇ	1	274,50	274,50	Arielo
47	BOBINA DE CAMPO ED 24V	PÇ	2	137,00	274,00	New Coil
48	AUTOMATICO 531	PÇ	1	89,50	89,50	ZM
49	IMPULSOR DE PARTIDA 0105	PÇ	2	52,00	104,00	Zen
50	PORTA ESCOVA 1104/4	PÇ	3	36,00	108,00	Unifap
51	GARFO DE PARTIDA	UNID	2	26,50	53,00	Unifap
52	MANCAL DE PARTIDA 2402	PÇ	1	31,50	31,50	Arielo
53	MANCAL DE PARTIDA 1372	PÇ	1	51,50	51,50	Arielo
54	ROTOR ALTERNADOR	UNID	1	161,50	161,50	Arielo
55	FUSIVEL LOÇA	PÇ	30	3,00	90,00	Hikari
56	ESTATOR AUTERNADOR	PÇ	1	161,50	161,50	Ueda
57	RETIF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

LEI Nº 1267/2012

SÚMULA: ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05.00	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
05.01	**DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
05.01.15.452.0005.2.015	**Manutenção da Divisão de Limpeza Pública**	
31.90.11.00.00 0.1.511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 89	R$ 26.000,00
05.01.15.452.0005.2.016	**Manutenção da Divisão de Iluminação Pública**	
33.90.39.00.00 0.1.507	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 95	R$ 10.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		**R$ 36.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados dos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, sendo:

cancelamento de dotações;

05.00	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
05.01	**DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
05.01.15.452.0005.1.021	extensão de rede e remodelação de sist de iluminação publica	
44.90.51.00.00 0.1.507	obras e instalações – 82	R$ 5.000,00
05.01.15.452.0005.2.015	**Manutenção da Divisão de Limpeza Pública**	
31.90.13.00.00 0.1.511	obrigações patronais – 91	R$ 6.900,00
33.90.30.00.00 0.1.511	material de consumo - 92	R$ 18.300,00
05.01.15.452.0005.2.016	**Manutenção da Divisão de Iluminação Pública**	
33.90.30.00.00 0.1.507	material de consumo – 94	R$ 5.000,00
05.01.15.452.0005.2.019	manutenção da divisão do cemitério publico.	
33.90.30.00.00 0.1.511	material de consumo - 111	R$ 800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		**R$ 36.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 de Novembro de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 121/2012

SÚMULA: EXONERA OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1° - Exonerar ocupantes de Cargos em Comissão abaixo relacionados, a partir da presente data.

NOME	CARGO
Gilberto Ferraz	Encarregado Seção Protocolo Arquivo
José Oliveira Silva Sobrinho	Assessor de Departamento
Mayara de Almeida Bergamo	Chefe da Divisão de Psicologia
Ronaldo José Ferreira de Souza	Assessor de Divisão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e doze.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 134/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso XIII, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 134/2012	
Contratada: RECAPETRO RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	**CNPJ/MF: 13.146.377/0001-03**
Objeto do Contrato: **contratação de empresa especializada em vulcanização de pneus 17.5-25 e troca de arame pneus 18.4-34 para maquinas e veiculos desta municipalidade.**	
Valor: R$ 3.700,00	
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2012	
Dotação orçamentária: **0501154520005201 7**	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, 30 de novembro de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120/2012

ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, EDSON LUIZ RATTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONCEDIDAS POR LEI, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1267, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05.00	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
05.01	**DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
05.01.15.452.0005.2.015	**Manutenção da Divisão de Limpeza Pública**	
31.90.11.00.00 0.1.511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 89	R$ 26.000,00
05.01.15.452.0005.2.016	**Manutenção da Divisão de Iluminação Pública**	
33.90.39.00.00 0.1.507	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - 95	R$ 10.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		**R$ 36.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados dos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, sendo:

cancelamento de dotações;

05.00	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
05.01	**DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
05.01.15.452.0005.1.021	extensão de rede e remodelação de sist de iluminação publica	
44.90.51.00.00 0.1.507	obras e instalações – 82	R$ 5.000,00
05.01.15.452.0005.2.015	**Manutenção da Divisão de Limpeza Pública**	
31.90.13.00.00 0.1.511	obrigações patronais – 91	R$ 6.900,00
33.90.30.00.00 0.1.511	material de consumo - 92	R$ 18.300,00
05.01.15.452.0005.2.016	**Manutenção da Divisão de Iluminação Pública**	
33.90.30.00.00 0.1.507	material de consumo – 94	R$ 5.000,00
05.01.15.452.0005.2.019	manutenção da divisão do cemitério publico.	
33.90.30.00.00 0.1.511	material de consumo - 111	R$ 800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO		**R$ 36.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 de Novembro de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 085/2012

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 315/2011 de 15/08/2011;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 03/12/2012, ao servidor NILSON ROBERTO DA SILVA, portador da RG nº 4.058.934-1-SSPPR, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Desporto, devendo retornar as suas atividades a partir de 03/03/2013.

II- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 29 de novembro 2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2012

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 284/2010 de 22/09/2010;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

VII- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 10/12/2012, ao servidor MIGUEL GONÇALVES PEREIRA, portadora da RG nº 3.783.183-2-SSPPR, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, devendo retornar as suas atividades a partir de 10/03/2013.

VIII-Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 29 de novembro 2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2012

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo nº 149/2011 de 04/04/2011;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal nº 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

III- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90(noventa)dias, a partir de 03/12/2012, ao servidor DIRCEU MORAES, portadora da RG nº 2.286.462-9-SSPPR, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, devendo retornar as suas atividades a partir de 03/03/2013.

IV- Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 29 de novembro 2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO-DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 050/2012,
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento da Servidora datado em 26/11/2012,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Exonerar em **26 de novembro de 2012**, a Sra. **ELZA APARECIDA DE SOUZA BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. N.º 09.857.698-3/SSP-SP, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Inajá, sendo admitida em 02/05/2001.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 007/2012

Inexigibilidade:_ nº 002/2012

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ BRASIL TELECOM S.A.

Objetivo:_ Primeiro Termo Aditivo da Contratação de serviços prestados de telecomunicação de telefonia fixa para o município de Colorado.

Valor:_ R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais).

Aditivo:_ 25% (vinte cinco por cento)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

10.002.15.452.0005.2052	Serviços urbanos de utilidade pública	3.3.90.39.00.00
08.002.12.361.0010.2035	Ensino fundamental	3.3.90.39.00.00
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais	3.3.90.39.00.00
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	3.3.90.39.00.00
03.005.04.122.0003.2012	Administração geral do paço municipal	3.3.90.39.00.00
03.004.04.122.0003.2011	Divisão de compras	3.3.90.39.00.00
04.003.04.129.0003.2016	Divisão de receitas	3.3.90.39.00.00

Vigência:_ 31/12/2012.

Colorado, 12 de Novembro de 2012

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 009/2012

Dispensa:_ nº 003/2012

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

Contratada:_ COPEL DISTRIBUIDORA SA

Objetivo:_ Contratação de fornecimento de Energia para o Município de Colorado.

Valor:_ R$ 287.500,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Aditivo:_ 25% (vinte cinco por cento)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

002.003.05.153.0016.2004 – Junta de alistamento militar – 33.90.39.00.00
003.005.04.122.0003.2012 – Administração geral do paço municipal – 33.90.39.00.00
007.002.08.241.0008.2023 – Terceira idade – 33.90.39.00.00
007.002.08.244.0008.2025 – Manutenção das ações sociais – 3.3.90.39.00.00
007.004.08.243.0009.2031 – Manutenção da casa lar – 33.90.39.00.00
008.002.12.361.0010.2035 – Ensino fundamental – 33.90.39.00.00
008.005.13.392.0012.2043 – Incentivo ao fortalecimento da cultura – 33.90.39.00.00
008.006.27.812.0013.2046 – Desporto amador – 33.90.39.00.00
009.002.10.301.0007.2049 – Manter os serviços básicos de saúde – 33.90.39.00.00
010.001.04.122.0005.2051 – Chefia de gabinete – serviço de utilidade publica – 33.90.39.00.00
010.002.15.452.0005.2052 – Serviços urbanos de utilidade pública – 33.90.39.00.00
010.002.15.452.0005.2056 – Capela mortuária – 33.90.39.00.00
010.003.15.452.0005.2054 – Iluminação pública – 33.90.39.00.00
010.003.17.512.0006.2060 – Serviços de abastecimento de água – 33.90.39.00.00
011.001.20.601.0015.2062 – Apoiar e promover a agricultura inclusive em parceira com o governo do estado – 33.90.39.00.00

Vigência:_ 31/12/2012.

Colorado, 03 de Setembro de 2012

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº343/2012
Processo:_ nº 146 /2012
Pregão:_ nº 051/2012

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ MARCOS MOREIRA GARCIA -ME
Objetivo:_ Contratação de Empresa para Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos para Secretarias do Município de Colorado
Valor:_ R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

03.05.04.122.0003.2012	**Administração Geral e Paço Municipal**	**3.200,00**
10.02.16.182.0005.2013	**Manutenção dos Serviços da Defesa Civil**	**200,00**
10.01.15.452.0005.2052	**Manutenção dos Serviços Urbanos de Utilidade Pública**	**900,00**
10.03.17.512.0006.2060	**Manutenção do Departamento Compreendendo o Serv. de Abast. De Água**	**1.100,00**
TOTAL		**R$5.400,00**

Homologado:25/06/2012.
Vigência:08 meses

Colorado - PR, 22 de novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 192/2012
Processo:_ nº 037/2012.
Tomada de Preço:_ nº 001/2012.

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ CEDRO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP

Objetivo:_ Contratação de Empresa Especializada na execução de obra para construção do Centro de Convivência do Idoso no município de Colorado.

ASSINATURA	*PRAZO*	*VIGÊNCIA*	*PRORROGAÇÃO*
05/10/2012	*26/10/2012 A 31/12/2012*	*31/12/2012*	*01/01/2013 Á 01/07/2013*

Colorado – PR, 30 de Novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.74/2012.

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na alínea 'a' do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: FERNANDES E FERNANDES INSPEÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 05.991.466/0001-10
ENDEREÇO: AV. COLOMBO, 9008 LJ 3 PQ INDUSTRIAL – MARINGA – PARANA
OBJETO: INSPEÇAO DE SEGURANÇA VEICULAR, PARA VEICULO TIPO CAMIONETE MODIFICADO (AMBULANCIA).

VALOR GLOBAL: R$ 220,00 (Duzentos reais).

Uniflor, 30 de novembro de 2012.

Antonio Zanchetti Netto
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.75/2012.

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na alínea 'a' do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 12.013.093/0001-78
ENDEREÇO: AV. GUAIAPÓ, 2944, LOJA 01 – MARINGA – PARANA
OBJETO: EXECUÇÃO DE 03 (TRES) FUROS DE SONDAGEMDE RECONHECIMENTO DE SUBSOLO E 02 (DOIS) TESTE DE PERCOLAÇAO NO LOTE ONDE DEVERA SER CONSTRUIDA A (UNIDADE BASIDA DE SAUDE) DO MUNICIPIO DE UNIFLOR - PR.

VALOR GLOBAL: R$ 2.300,00 (dois e trezentos reais).

Uniflor, 30 de novembro de 2012.

Antonio Zanchetti Netto
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 14 de Dezembro do ano de 2012**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de um veículo de fabricação nacional, novo, 0Km, quatro portas, ano 2013, cor de preferência branco, bicombustível, com ar condicionado, de preferência com predisposição para rádio com alto falantes já instalados, com capacidade mínima de 07 passageiros incluindo motorista, com bancos novos, direção hidráulica, com cinto de segurança para todos os lugares, com potência de no mínimo 85CV, com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, com rodas e pneus novos e demais itens de segurança conforme legislação vigente, tipo **MENOR PREÇO.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos da Administração – Programas da Saúde – Vigilância Sanitária, no Município de Atalaia/PR.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 30 de Novembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO PEREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012
Nº DO CONTRATO: 032/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA AGRO MÁQUINAS TOMAZELLI LTDA.
OBJETO E VALORES:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes equipamentos.

ITEM 03
Um Pulverizador tipo turboatomizador novo, Com capacidade no tanque de 2.000 litros , com pneus novos. Marca KO, Modelo KOA2000C – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71.
R$ 39.700,00

ITEM 05
Um Pulverizador com tanque de 600 litros, novo, com Barras de 14 metros, e com abastecedor, Marca IMEP, Modelo 600IH14 – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71
R$ 13.450,00

ITEM 06
02 (duas) Carretas de madeira, nova, 6.000 Kg cada, Reboques agrícolas com caçamba fixa de madeira/aço com estrutura extra reforçada, com sobre-tampa, e pneus novos, Marca/Modelo CA6 – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71.
R$ 10.000,00

ITEM 10
Uma Grade Roma de 20 discos, 28 polegadas, intermediária, sistema de controle remoto, nova, Marca Jumil, Modelo JM-I-CR 20x28 - Contrato de Repasse Caixa n. 0385540-67
R$ 19.800,00

ITEM 12
Uma Plantadeira de Soja, Milho, Trigo, 07 linhas, com sistema de controle remoto, plantio direto na palha, disco duplo, facão sulcador, nova, Marca KF, Modelo Compact 7/43 - Contrato de Repasse Caixa n. 0385540-67
R$ 40.000,00

VALOR CONTRATUAL: R$ 122.950,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais). A serem pagos da seguinte forma: O pagamento será conforme a entrega do objeto e liberação dos recursos dos Seguintes Contratos de Repasses Caixa: ***ITEM 03 – Pulverizador 2.000 litros, Marca KO, ITEM 05 – Pulverizador 600 litros, Marca IMEP, ITEM 06 – Carretas de Madeira, Marca IBL,*** Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71, ***ITEM 10 – Grade Aradora Roma 20 discos, Marca Jumil, ITEM 12 – Plantadeira 7 linhas, Marca KF,*** Contrato de Repasse Caixa n. 0385540-67, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.20.606.0003.1.004 - 10.01.26.782.0008.1.021 - 4.4.90.52.00.00.00
DURAÇÃO: O presente contrato terá duração de 120 dias.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2012.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

Súmula de Pedido de Licença Prévia

Rosseto & Rosseto Ltda. torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia para Condomínio Residencial a ser implantado no Lote n.º 5/1-A/5/2-A, Rodovia PR-463, km 52, cidade de Colorado- PR.

Súmula de Pedido de Licença Prévia

Caius Vinicius Burdin Trindade Lopes torna público que requereu do IAP, a Licença Prévia para Loteamento Urbano a ser implantada no Lote (3-A-2)-Remanescente, Rua Vereador Albino Gonçalves, cidade de Colorado- PR.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 381/2012

O Senhor Ailton Buso de Araújo, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 35 da Lei Municipal n º 005/2003 de 12 de Maio de 2003, DECRETA:

Art. 1 º - Fica em caráter excepcional pelo período até 12 (doze) meses, a título de incentivo, locado o Barracão Industrial em alvenaria com 300,00 m², imóvel público situado no Lote 87-B, Remanescente – 2B, situado na Rodovia PR-750, Km 1 – Parque Industrial – Cruzeiro do Sul – Pr, para a empresa RECCO CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 77.934.313/0001-41, para exercer suas atividades no ramo de indústria de confecções de roupas íntimas.

Art. 2 º - A presente locação será de caráter precário e sem ônus para a empresa, ficando a mesma responsável pelas despesas com alvará, vigilância sanitária, consumo de água e energia elétrica, etc.

Art. 3 º - A locação poderá ser revogada pelo Executivo Municipal a qualquer tempo, fundamentado-se na ausência de interesse público na Geração de Emprego e Renda, previsto na Lei Municipal 005/2003 de 12.05.2003.

Art. 4 º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul, em 28 de Novembro de 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: Município de Cruzeiro do Sul – Pr.

Permissária: Granja Kadowaki.

Objeto: O Município de Cruzeiro do Sul – Pr, na condição de proprietário de 5 (cinco) Computadores, com Plaquetas de Patrimônio: nº 001-0161; nº 001-0162; nº 001-0163; nº 001-0165 e nº 001-0166.

Inicío - 26 de novembro de 2012.

Foro: Comarca de Paranacity – Pr.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2012

Empresa: RAD SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS LTDA
CNPJ: 11.498.039/0001-05
Endereço: Rua Nunes Machado, 480, Ap. 11 - Curitiba – Paraná
Objeto: Prestação de serviços de assessoramento na área técnica e administrativa.
Valor: R$ 7.900,00
Cruzeiro do Sul – PR 28 de Novembro de 2012

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Contratada: R.A.D. SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.498.039/0001-05, com sede na Rua Nunes Machado, 480, Ap. 11, Centro, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80250-000, neste ato representado por Rodrigo Alexandre Diniz.

DO OBJETO: prestação de serviços de assessoramento na área técnica e administrativa, para assessoria e prestação de serviços a exemplo de encaminhamento de documentos, ofícios, petições, requerimentos, realização de protocolos, leitura de carga e descarga de processos findos, extração de cópias, retiradas de ofícios, pesquisas gerais sobre andamentos de processos, entre outros, perante o Tribunal de Contas do Paraná, Tribunal de Justiça, Justiça Estadual e Federal, Poderes Executivo e Legislativo Estadual e demais órgãos públicos que se fizerem necessários, com sede no Município de Curitiba – Pr.

DO VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

O pagamento será realizado por meio da seguinte previsão orçamentária dentre outras:
02.001.04.122.0002.3.3.90.30.00.00.01000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

O presente contrato, até 31 de dezembro de 2012.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná.

Cruzeiro do Sul, 30 de Novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

R.A.D. SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADO: SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME, com sede na Rua Deputado Branco Mendes, 51 - Centro – Colorado – Pr, inscrita sob o C.N.P.J. nº 02632978/0001-00, representada neste ato pelo Senhor SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES.

OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de equipamentos patrimoniais destinados ao Departamento Municipal de Ação Social do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, provenientes do PREGÃO 024/2012.

DO VALOR
R$ 16.902,00

O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos provenientes do GOVERNO FEDERAL e também à conta das seguintes dotações orçamentárias:
-02.001.04.122.0002.2002 –3390390000.01000 - Out Serv Ter Pes Jur
-08.001.12.361.0010.2042 –3390390000.01000 - Out Serv Ter Pes Jur
-09.001.27.812.0012.2053 –3390390000.01000 - Out Serv Ter Pes Jur
-12.004.08.244.0008.2035 –3390390000.01000 - Out Serv Ter Pes Jur
-12.005.08.243.0008.6056 –3390390000.01000 - Out Serv Ter Pes Jur

DA VIGÊNCIA
31 de Dezembro de 2012

DO FORO

Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

CRUZEIRO DO SUL, 30 de Novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

Sérgio Apolinário Gonçalves – ME
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2012 DE 06.07.2012, que celebram O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AILTON BUSO DE ARAÚJO brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 4.708.663-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 591.982.499-91 e a empresa L. F. CORREA – GRÁFICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.490.137/0001-94, com sede na Rua São Paulo, nº 414, Centro, na cidade de Colorado – Estado do Paraná – CEP 86.690-000, neste ato representada pelo Sra. Lucimar Feitoza Correa, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.186.464-8 SSP/PR e CPF n º 582.356.639-53, residente na Rua Amazonas, nº 596, na cidade de Colorado - Estado do Paraná, baseando-se nas condições contratuais, em especial a Cláusula Nona e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, firmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ADITIVO
Fica através do presente Termo, firmado o Aditivo de Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos objetos constantes na Cláusula Primeira do Contrato 055/2012 de 06 de Julho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕFES FINAIS
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

Cruzeiro do Sul, 30 de Novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

L. F. CORREA – GRÁFICA - ME.
Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2012
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO da empresa SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ n° 02.632.978/0001-00 com sede à Rua Dep. Branco Mendes, 051 – Centro – Colorado - Paraná, no valor total de R$ 16.902,00 (dezesseis mil novecentos e dois reais), para fornecimentos de vários equipamentos ao Departamento Municipal de Ação Social de Cruzeiro do sul – Paraná.

Cruzeiro do Sul, 29 de Novembro de 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº. 117/2012

"Dispõe sobre a prorrogação da validade do concurso público, realizado através do edital sob o nº 01/2010."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, Janilson Marcos Donasan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no item 14.3 do edital de concurso sob o nº 01/2010;

Considerando que o concurso regulado pelo edital sob o n.º 01/2010 foi homologado em data de 06/10/2010;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do concurso público, levado a efeito pelo Edital nº 01/2010, por mais 01 (um) ano, a partir de 06/12/2012, tendo se em vista os argumentos elencados nos considerandos e a permissibilidade da parte final do item 14.3 do edital do concurso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 118/2012

"Dispõe sobre a prorrogação da validade do concurso público, realizado através do edital sob o nº 02/2010."

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, Janilson Marcos Donasan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no item 11.3 do edital de concurso sob o nº 02/2010;

Considerando que o concurso regulado pelo edital sob o n.º 02/2010 foi homologado em data de 06/10/2010;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do concurso público, levado a efeito pelo Edital nº 02/2010, por mais 02 (um) ano, a partir de 06/12/2012, tendo se em vista os argumentos elencados nos considerandos e a permissibilidade da parte final do item 11.3 do edital do concurso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

CONTRATO Nº 058/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ADAIG - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA AMBIENTAL ILHA GRANDE
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual até 31/12/2012.
Data da Assinatura: 26 de Outubro de 2012.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 26 de outubro de 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07

CONTRATO Nº 54/2009

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 210 (duzentos e dez) dias.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2012.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 23 de outubro de 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITAMENTO DE VALOR Nº 01/2012 AO CONTRATO Nº 333-93/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: L.F. CORREA GRÁFICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.400.137/0001-94, com sede na Rua São Paulo, 414 centro de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Aparecido Claudemir Correa, portador do RG nº 3.320.344-6 da SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 458.931.289-15.

A Clausula 3º passara a ter a seguinte redação.

CLAUSULA TERCEIRA: O Aditamento de valor será na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), de acordo com o serviço solicitado.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos retroativo a data do aditivo.

Paranapoema - PR, 29 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L.F. CORREA GRÁFICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

L. F CORREA - GRÁFICA
CNPJ 04.400 137/0001-94

ADITAMENTO DE VALOR N. 001/2012 – PREÇO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 352-52, CELEBRADO ENTRE O **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA** E A EMPRESA **MEDEIROS E MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado no contrato supracitado, por seu representante legal, também já qualificado, de outro lado, MEDEIROS E MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, empresário, devidamente qualificado no contrato acima mencionado neste ato, ajustam e celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contatos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR
Fica acrescentado ao contrato de prestação de serviços a importância de **R$ 21.640,00** (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), ficando o termino do contrato dia 31 de Janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas, baseando-se este aditivo na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO, do contrato.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

Dr. Danilo Medeiros - Médico
CRM-PR 38.142 / CONPEN. 29.693
28 NOV. 2012

MEDEIROS E MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADO

1 –

2 -

ADITAMENTO DE VALOR Nº 03/2012 AO CONTRATO Nº 140/2008

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade de objetivo efetuar serviços especializados na área contábil, no município de Paranapoema.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: CLAUDIR BORRI, brasileira, casada, contador, CRC/ PR 10.942, CI.RG nº 732840 – SSP/PR, e CPF sob nº 012.561.659-72, residente e domiciliada, na Rua Sergipe, 461, centro, na cidade de colorado, Estado do Paraná.

A Clausulas 2º passara a ter a seguinte redação:

CLAUSULA (SEGUNDA): o valor do aditamento será no total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reaiso).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 27 de novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLAUDIR BORRI
CONTRATADO

TERMO ADITAMENTO DE VALOR Nº 01/2012 AO CONTRATO Nº 329-89/2012

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (DENTADURA E CPR), PARA ATENDER AOS PACIENTES DESDENTADOS DO NOSSO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal senhor **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.410.419 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 326.747.679-87, e:

CONTRATADA: Nogueira & Galan LTDA ME: CNPJ Nº 10.799.390/0001-65, SITUADA NA Rua Espinto Santo, 1015, na cidade de Londrina CEP – 86.010-510, NESTE ATO REPRESENTADO PELO **SENHOR Edmilson nogueira dos Santos, RG nº 1.240.839-0 e CPF nº 205.978.199-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE Londrina.**

A Clausula 3º passara a ter a seguintes redações.

CLAUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de 800,00 (oitocentos reais), em moeda corrente nacional.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos retroativo a data do aditivo.

Paranapoema - PR, 27 de novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Jocelino Francisco da costa - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nogueira & Galan Ltda-ME
CNPJ: 10.799.390/0001-65
Sócio e Diretor
Nogueira & Galan LTDA ME
CONTRATADA

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 341/2012
Processo:_ nº 225 /2011
Pregão:_ nº 063/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ SERGIO APOLINÁRIO GONÇALVES

Objetivo: Aquisição de, equipamentos e material permanente para o Posto de Saúde Central do município de Colorado.

Valor:_ R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Valor
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde - 44.90.52.34	585,00
TOTAL		**585,00**

Homologado em:20/12/2011.

Colorado - PR, 19 de novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 340/2012
Processo:_ nº 172/2012
Pregão Presencial:_ nº 057/2012

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ RIGOLIN & MAREGA LTDA
Objetivo:_ Aquisição de litros de combustível para frota do município de Colorado.
Valor:_ R$ 22.516,63 (Vinte e dois mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento – 3.3.90.30.01. - etanol	Valor
02.001.04.122.0002.2001	Manutenção do gabinete do prefeito	341,33
03.005.04.122.0003.2012	Administração geral e paço municipal	1.328,40
10.001.04.122.0005.2051	Chefia de gabinete-serviço de utilidade pública	359,78
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da limpeza pública	359,78
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais	138,38
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	507,38
08.002.12.361.0010.2036	Programa Salário Educação	599,63
SUB TOTAL		**3.634,68**
Dotação	**Departamento – 3.3.90.30.02. - gasolina**	**Valor**
02.001.04.122.0002.2001	Manutenção do gabinete do prefeito	527,67
03.005.04.122.0003.2012	Administração geral e paço municipal	2.158,66
04.003.04.129.0003.2016	Manutenção da Divisão de Receita	1.029,60
10.001.04.122.0005.2051	Chefia de gabinete-serviço de utilidade pública	476,19
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública	463,32
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da limpeza pública	514,80
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais	154,44
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	1.158,30
08.002.12.361.0010.2036	Programa Salário Educação	283,14
11.001.20.601.0015.2062	Apoiar e promover a agricultura	1.240,93
10.003.17.512.0006.2060	Manutenção do depto de água compreendendo o serv. De abastecimento de água	1.402,83
SUB TOTAL		**9.409,88**
Dotação	**Departamento – 3.3.90.30.03. - diesel**	**Valor**
10.001.04.122.0005.2051	Chefia de gabinete-serviço de utilidade pública	302,72
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos serviços urbanos de utilidade pública	1.181,57
10.002.15.452.0005.2053	Manutenção da limpeza pública	878,85
10.002.15.452.0005.2055	Manutenção da coleta de lixo	996,03
10.002.26.782.0004.2058	Manutenção dos serviços e equipamentos para o sistema viário	1.240,16
10.002.18.182.0005.2013	Manutenção dos serviços da defesa civil	390,60
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais	244,13
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	1.269,45
08.002.12.361.0010.2036	Programa Salário Educação	820,26
11.001.20.601.0015.2062	Apoiar e promover a agricultura	1.562,40
10.003.17.512.0006.2060	Manutenção do depto de água compreendendo o serv. De abastecimento de água	585,90
SUB TOTAL		9.472,07
TOTAL GERAL		**22.516,63**

Homologado em: 24/08/2012.
Vigência:_ 31/12/2012.

Colorado - PR, 19 de novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 342/2012
Processo:_ nº 182 /2012
Pregão:_ nº 062/2012
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ E.R.NICOLAU INFORMÁTICA-ME
Objetivo: Aquisição de material, equipamentos, peças, acessórios e periféricos de processamentos de dados.
Valor:_ R$ 10.592,00 (Dez mil quinhentos e noventa e dois reais).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Valor
02.01.04.122.0002.2001	**Manutenção do Gabinete do Prefeito 44.90.52.35.00**	**1.250,00**
04.03.04.129.0003.2016	**Manutenção da Divisão de Receita 33.90.30.00**	**1.086,00**
03.03.04.126.0003.2010	**Manutenção da Divisão de Processamento de Dados 44.90.52.35.00**	**540,00**
07.02.08.244.0008.2028	**Manutenção do CRAS 33.90.30.00**	**192,00**
08.05.13.392.0012.2044	**Manutenção do museu e casa do artesão 33.90.30.00**	**91,00**
08.02.12.361.0010.2036	**Programa Salário Educação 44.90.52.35.00**	**1.250,00**
10.03.17.512.0006.2060	**Manutenção do Depto Compreendendo o Serv. de Abastecimento de Água 33.90.30.00**	**163,00**
07.02.08.244.0008.2025 -778	**Manutenção das Ações Sociais 44.90.52.35.00**	**4.220,00**
07.02.08.244.0008.2026 -741	**Programa FMAS-PBT**	**1.800,00**
TOTAL		**R$10.592,00**

Homologado em:25/09/2012
Vigência: 08 meses

Colorado - PR, 21 de novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 344/2012
Dispensa:_ nº 073/2012
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ FUZION ENGENHARIA LTDA EPP
Objetivo:_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DESTOCA DE ARVORES COM REMOÇÃO E LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE COLORADO.
CNPJ: 10.374.514/0001-60
Valor:_ R$ 7.900,00 (SETE MIL NOVECENTOS REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Total
10.002.15.452.0005.2052	Manutenção dos Serviços Urbanos de Utilidade Pública	33.90.39.99.02.00	7.900,00
			7.900,00

Vigência: 31/12/2012
Homologação: 22/11/2012

Colorado - PR, 22 de NOVEMBRO de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 345/2012
Processo:_ nº 142/2012
Pregão Presencial:_ nº 049/2012
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ VIDRAÇARIA THOMÉ- LTDA
Objetivo:_ AQUISIÇÃO DE METROS DE VIDROS, MOLDURAS E FECHAMENTOS PARA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Valor:_ R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

DOTAÇÃO	DEPARTAMENTO	VALOR
09.02.10.301.0007.2049	**Manter os serviços básicos de saúde**	**2.450,00**
08.02.12.361.0010.2036	**Programa Salário Educação**	**4.000,00**
TOTAL		**R$6.450,00**

Homologado em: 19/06/2012.
Vigência:_ **07** meses

Colorado - PR, 22 de novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 346/2012
Processo:_ nº 147 /2012
Pregão:_ nº 052/2012

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_FABIANA P PESTANA FERNANDES & CIA LTDA.
Objetivo:_ Contratação de serviços especializados em manutenção, conservação e guincho da frota municipal de Colorado.
Valor:_R$ 7.250,00 (Sete mil e duzentos e cinquenta reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento 33.90.39.00	Valor
03.05.04.122.0003.2012	**Administração geral e paço municipal**	**3.500,00**
07.01.08.244.0008.2025	**Manutenção das ações sociais**	**870,00**
10.03.17.512.0006.2060	**Manutenção do Depto compreendendo o serv. de Abast. De Água**	**2.880,00**
TOTAL		**R$7.250,00**

Homologado em:29/06/12
Vigência:_08 meses

Colorado - PR, 22 de novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 347/2012
Processo:_ nº 234 /2011
Pregão Presencial:_ nº 068/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ DAVANÇO & ALVARENGA LTDA - EPP
Objetivo:_ Aquisição de gêneros alimentícios para secretarias do município de Colorado.
Valor:_R$ 75.785,81 (Setenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento 33.90.32.00 e 33.90.30.00	Valor
07.002.08.244.00008.2027	Programa de atenção integral a família	9.592,37
07.004.08.243.0021.6070	Manutenção do programa projovem	16.725,16
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais -504	4.900,00
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais - 527	6.468,28
08.003.12.306.0010.2039	Divisão da Merenda Escolar	38.100,00
Total		**75.785,81**

Homologado:_ 04/01/12
Vigência:_ 04/01/2013

Colorado - PR, 26 de Novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 348/2012
Processo:_ nº 234 /2011
Pregão Registro de Preço:_ nº 068/2011
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ PANIFICADORA E MERCEARIA VALÉRIO LTDA - EPP
Objetivo:_ Aquisição de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Colorado
Valor:_ R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento 33.90.32.00 e 33.90.30.00	Valor
07.002.08.244.00008.2027	Programa de atenção integral a família	500,00
07.004.08.243.0021.6070	Manutenção do programa projovem	500,00
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais -504	500,00
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais - 527	1.000,00
08.003.12.306.0010.2039	Divisão da Merenda Escolar	11.500,00
Total		**14.000,00**

Homologado em: 04/01/2012.
Vigência:_ 04/01/2013

Colorado - PR, 26 de Novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:_ nº 349/2012
Processo:_ nº 234 /2011
Pregão Registro de Preço:_ nº 068/2011
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ LESSE & SICHIERI LTDA
Objetivo:_ Aquisição de produtos gêneros alimentícios para as secretarias do Município de Colorado
Valor:_ R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento 33.90.32.00 e 33.90.30.00	Valor
07.002.08.244.00008.2027	Programa de atenção integral a família	500,00
07.004.08.243.0021.6070	Manutenção do programa projovem	500,00
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais -504	500,00
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais - 527	1.000,00
08.003.12.306.0010.2039	Divisão da Merenda Escolar	7.500,00
Total		**10.000,00**

Homologado em:04/01/2012.
Vigência:_ 04/01/2013

Colorado - PR, 25 de Novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 350/2012
Processo:_ nº 234/2011.
Pregão Registro de Preço:_ nº 068/2011

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ CAIUBI TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LTDA.
Objetivo:_ Aquisição de gêneros alimentícios para secretarias do município de Colorado.
Valor:_ R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento 33.90.32.00 e 33.90.30.00	Valor
07.002.08.244.00008.2027	Programa de atenção integral a família	100,00
07.004.08.243.0021.6070	Manutenção do programa projovem	100,00
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais - 527	300,00
08.003.12.306.0010.2039	Divisão da Merenda Escolar	500,00
Total		**1.000,00**

Homologado em:04/01/2012.
Vigência:_ 04/01/13

Colorado - PR, 26 de Novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

**EXT

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

LEI Nº 867/2012

SÚMULA: DISPÕE DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCICIO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO decreta e eu, VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2013 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010/ 2013.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2012 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62. da Lei Complementar nº 101. de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 22 de Novembro de 2012.

VALDOMIRO CANENGUDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 868/2012

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013 e dá outras providências.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, prefeito municipal de Presidente Castelo Branco, faz saber a todos os habitantes do município, que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

'Do Orçamento do Município '

Artigo 1º: O orçamento geral do município de Presidente Castelo Branco para o exercício de 2013 estima a receita em R$ 10.224.646,87 e fixa a despesa em R$ 10.224.646,87.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco para o exercício de 2013, estima a receita da prefeitura municipal em R$ 10.224.646,87, do Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto em R$ 370.440,03 e fixa a despesa para a prefeitura municipal em R$ 9.343.694,19, do Serviço Autonomo Municipal de Água Esgoto em R$ 370.440,03 e da Câmara Municipal de Vereadores em R$510.512,65.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**10.224.646,87**
4.1.RECEITAS CORRENTES	10.100.980,05
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	123.666,82
Total:	**10.224.646,87**
Total geral:	**10.224.646,87**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e de natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	510.512,65
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO	176.050,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃ	867.811,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	631.331,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1.787.500,00
06.00 - SECRET. MUN. EDUC, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TU	2.140.873,91
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.768.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	719.053,13
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON	166.075,15
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	77.000,00
20.00 - SAMAE - SERV.AUT.MUN.DE AGUA E ESGOTO	370.440,03
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total:	**10.224.646,87**
Total geral:	**10.224.646,87**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	510.512,65
04 - Administração	1.665.192,00
08 - Assistência Social	719.053,13
10 - Saúde	2.768.000,00
12 - Educação	1.979.173,91
13 - Cultura	42.800,00
15 - Urbanismo	1.001.700,00
16 - Habitação	77.000,00
17 - Saneamento	362.722,50
18 - Gestão Ambiental	17.000,00
20 - Agricultura	123.287,05
22 - Indústria	20.000,00
23 - Comércio e Serviços	5.788,10
26 - Transporte	785.800,00
27 - Desporto e Lazer	118.900,00
28 - Encargos Especiais	10.000,00
99 - Reserva de Contingência	17.717,53
Total:	**10.224.646,87**
Total geral:	**10.224.646,87**

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	510.512,65
121 - Planejamento e Orçamento	6.000,00
122 - Administração Geral	1.075.561,00
123 - Administração Financeira	155.931,00
129 - Administração de Receitas	171.900,00
241 - Assistência ao Idoso	116.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	155.704,88
244 - Assistência Comunitária	447.348,25
301 - Atenção Básica	2.476.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	117.800,00
304 - Vigilância Sanitária	134.800,00
305 - Vigilância Epidemiológica	38.900,00
361 - Ensino Fundamental	1.452.800,00
365 - Educação Infantil	522.573,91
366 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00
367 - Educação Especial	1.800,00
392 - Difusão Cultural	42.800,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	18.000,00
452 - Serviços Urbanos	983.700,00
482 - Habitação Urbana	77.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	228.322,50
541 - Preservação e Conservação Ambiental	17.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	123.287,05
662 - Produção Industrial	20.000,00
691 - Promoção Comercial	5.788,10
782 - Transporte Rodoviário	785.800,00
812 - Desporto Comunitário	118.900,00
843 - Serviço da Dívida Interna	287.500,00
846 - Outros Encargos Especiais	112.700,00
999 - Reserva de Contingência	17.717,53
Total:	**10.224.646,87**
Total geral:	**10.224.646,87**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	510.512,65
11 - SAÚDE 24 HORAS	2.768.000,00
13 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.979.173,91
15 - HABITAÇÃO POPULAR	77.000,00
16 - ATIVIDADES CULTURAIS	42.800,00
17 - ESTRUTURA VIARIA URBANA	18.000,00
19 - SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA	983.700,00
201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.200,00
202 - GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	204.540,00
203 - GESTÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	23.782,50
204 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.200,00
22 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	17.000,00
24 - FOMENTO A ATIVIDADE AGROPECUARIA	123.287,05
26 - GERAÇÃO DE EMPREGO	25.788,10
28 - ESTRUTURA VIARIA RURAL	785.800,00
3 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.043.861,00
30 - ESPORTE E LAZER	118.900,00
5 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANC	625.331,00
7 - CONTROLE INTERNO	6.000,00
9 - COMUNIDADE ASSISTIDA	719.053,13
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	17.717,53
Total:	**10.224.646,87**
Total geral:	**10.224.646,87**

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**9.618.615,21**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.563.000,57
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	53.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.002.114,64
DESPESAS DE CAPITAL	**588.314,13**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	307.314,13
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSOES FINANCEIRAS	47.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	234.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**17.717,53**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	17.717,53
Total:	**10.224.646,87**
Total geral:	**10.224.646,87**

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO para o exercício de 2013 estima a Receita em R$ 9.854.206,84 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R$ 9.343.694,19 (nove milhões, trezentos e quarenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	**9.854.206,84**
4.1.RECEITAS CORRENTES	9.730.540,02
4.2.RECEITAS DE CAPITA

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

ERRATA
DE PUBLICAÇÃO

Referente:_ Publicação do extrato de contrato nº 289 do Pregão nº 69/ 2011 **Aquisição de material e prestação de serviços gráficos para secretarias do município de Colorado.**

Onde se lê: R$ 59.384,00 (cinqüenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais)

Dotação	Departamento 33.90.30.00	Valor
02.004.04.131.0003.2005	Manutenção da Assessoria de comunicação	2.005,00
02.004.04.121.0003.2006	Ouvidoria Geral e Controladoria	870,00
03.005.04.122.0003.2012	Administração Geral e Paço Municipal	13.000,00
03.003.04.126.0003.2010	Manutenção da divisão de processamento de dados	384,00
04.004.04.124.0003.2017	Manutenção da Contabilidade	3.490,00
04.005.04.123.0003.2018	Manutenção de tesouraria	800,00
06.001.03.092.0003.2020	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	400,00
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais	5.100,00
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	21.000,00
08.002.12.365.0010.2067	Manutenção do Ensino Infantil	292,00
08.005.13.392.0012.2043	Incentivo ao fortalecimento da cultura	1.477,00
10.002.16.182.0005.2013	Manutenção dos serviços da defesa civil	2.000,00
08.002.12.361.0010.2035	Manutenção do ensino fundamental	2.700,00
10.003.17.512.0006.2060	Manutenção do departamento compreendendo o serviço de abastecimento de água	3.826,00
04.003.04.129.0003.2016	Manutenção da divisão de receita	2.040,00
TOTAL		**59.384,00**

Deve-se ler: R$ **25.485,58 (Vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)**

Dotação	Departamento	Valor
02.004.04.131.0003.2005	Manutenção da Assessoria de comunicação	77,80
02.004.04.121.0003.2006	Ouvidoria Geral e Controladoria	155,60
03.005.04.122.0003.2012	Administração Geral e Paço Municipal	2.424,00
04.004.04.124.0003.2017	Manutenção da Contabilidade	3.490,00
04.005.04.123.0003.2018	Manutenção de tesouraria	77,80
06.001.03.092.0003.2020	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	38,90
07.002.08.244.0008.2025	Manutenção das ações sociais	194,50
09.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	14.354,48
08.002.12.361.0010.2035	Manutenção do ensino fundamental	846,50
10.003.17.512.0006.2060	Manutenção do departamento compreendendo o serviço de abastecimento de água	3.826,00
TOTAL		**25.485,58**

Face às alterações ocorridas, fica inalteradas o demais aviso supracitado.

Colorado - PR, 05 de Novembro de 2012.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

DECRETO Nº 855/2012

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2478/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2012.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.114,00 (Setenta mil cento e quatorze reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 SECRETARIA DE SAÚDE
02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
315 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
316 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.114,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.2.054 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
395 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.507 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00

Total das Suplementações .....R$ 70.114,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 SECRETARIA DE SAÚDE
01 GABINETE DO SECRETÁRIO
10.301.0007.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
301 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.102,00
302 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.303 MATERIAL DE CONSUMO 1.654,00
303 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.102,00
304 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.102,00
305 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.654,00

02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
314 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.303 SALÁRIO-FAMÍLIA 2.500,00
323 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.303 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
327 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4.500,00
328 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
330 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
331 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO E SANEAMEN
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.2.054 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
396 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.000,00

Total dos Cancelamentos.....R$ 70.114,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 854/2012

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2478/2011, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2012 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS
15.452.0005.1.020 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
358 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.507 OBRAS E INSTALAÇÕES 190.000,00

Total das Suplementações .....R$ 190.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA		FONTE	VALOR
4.1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP-COBRANÇA FATURA CONS. DE ENERGIA ELETRICA	0.1.507	190.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 190.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 853/12

Nomeia cargo de Provimento efetivo e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS E NOS TERMOS DA LEI Nº. 842/94 e 2354/09.
D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado e enquadrado o candidato aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em 25/03/2012, para cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Colorado, de acordo com o Decreto de homologação nº 684/12.

CARGO: Aux. Técnico de Administração-II
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

Nome	Nomeação	Nível	C.Horária
- RODRIGO SANCHES DE SOUZA	29/11/12	31	40 horas

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 29 de novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 852/2012

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2516/2012, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2012, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2012 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R$ 277.498,89 (Duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.93.00.00.00.00.3.1.124 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.3.3.124 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 262.498,89

Total das Suplementações .....R$ 277.498,89

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00.3.1.124 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.3.3.124 OBRAS E INSTALAÇÕES 262.498,89

Total das Anulações .....R$ 277.498,89

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

LEI Nº 2516/2012

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2012, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2012 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R$ 277.498,89 (Duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.93.00.00.00.00.3.1.124 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.3.3.124 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 262.498,89

Total das Suplementações .....R$ 277.498,89

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00.3.1.124 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.3.3.124 OBRAS E INSTALAÇÕES 262.498,89

Total das Anulações .....R$ 277.498,89

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 856/2012

Dispõe sobre medidas de redução de Despesas, Limitação de Empenhos e Movimentação Financeira, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 9ºda Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Considerando a ocorrência de diminuição de repasses oriundos do Governo Federal e consequente queda da arrecadação, que afetaram a previsão orçamentária anual.

Considerando a necessidade de tomada de medidas administrativas, econômicas e funcionais voltadas à preservação e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado contenção de gastos públicos ou seja limitação de empenhos e movimentação financeira, visando o equilíbrio financeiro, com despesas de custeio e capital dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal.

Artigo 2º - São responsáveis pela implementação da ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários, Diretores e titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal;

Parágrafo Único: As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos necessários a redução de despesas administrativas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de dois e doze.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

DECRETO Nº.221/2012

Data: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 1.856 de 14/12/2011,**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 66.334,00 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
3390390000 01000 69	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	6.500,00
05.02.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3390390000 01000 81	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	1.200,00
06.02.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
3390390000 01000 121	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
06.02.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
4690710000 01501 162	Principal da dívida contratual resgatado	R$	20.000,00
09.02.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390390000 31115 552	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	23.000,00
10.01.08.122.0028.2053	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. ASSIST. SOCIAL		
3390300000 01000 644	Material de consumo	R$	1.000,00
10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA		
3390300000 31757 673	Material de consumo	R$	1.210,00
10.02.08.244.0028.2173	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PETI		
3390300000 31740 695	Material de consumo	R$	2.424,00
10.03.08.244.0028.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO		
3390390000 31719 699	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
12.01.20.122.0010.2064	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DA AGRICULTURA		
3390300000 01000 747	Material de consumo	R$	1.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
3190010000 01000 58	Aposentadorias, reserva remun. e reformas	R$	5.500,00
3390360000 01000 68	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.000,00
05.02.04.122.0003.2009	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
3390300000 01000 78	Material de consumo	R$	1.200,00
06.02.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
3190110000 01000 113	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.000,00
06.02.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
3290210000 01501 157	Juros sobre a dívida por contrato	R$	20.000,00
09.02.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3390300000 31115 542	Material de consumo	R$	23.000,00
10.01.08.122.0028.2053	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. ASSIST. SOCIAL		
3390330000 01000 645	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.000,00
10.02.08.244.0028.2059	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO BOLSA FAMÍLIA		
3390320000 31757 674	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	R$	1.210,00
10.02.08.244.0028.2173	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PETI		
3390390000 31740 696	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	2.424,00
10.03.08.244.0028.2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO		
3390300000 31719 697	Material de consumo	R$	5.000,00
12.01.20.122.0010.2064	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DA AGRICULTURA		
3390140000 01000 746	Diárias – pessoal civil	R$	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

LEI Nº.1.907/2012

Data: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.02.15.452.0014.1003	MELHORIAS NA AVENIDA BRASIL		
4490510000 01507 888	Obras e instalações	R$	42.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

07.03.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390390000 01507 236	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	42.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO Nº.222/2012

Data: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 1.907 de 30/11/2012,**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.02.15.452.0014.1003	MELHORIAS NA AVENIDA BRASIL		
4490510000 01507 888	Obras e instalações	R$	42.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior fica cancelada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

07.03.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390390000 01507 236	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	42.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro -- CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012.

O pregoeiro e equipe, nomeados pela Portaria nº 0002/2012 de 03/01/2012, comunica aos interessados no fornecimento dos equipamentos para uso na Patrulha Mecanizada conforme descrições do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 016/2012, que após a análise e verificação da documentação apresentada, recurso e demais pedido de prazo para habilitação, decidimos classificar e habilitar as seguintes proponentes vencedoras:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*VENCEDOR*	*VALOR*
01	Caminhão novo, fabricação nacional, trucado, motor com potência de 230CV , Marca Ford, Modelo Cargo 2423, Ano 2012, modelo 2013 – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71.	Konrad Paraná Comércio de Caminhões Ltda. CNPJ: 10.546.678/0001-28	**R$ 199.500,00**
02	Trator Agrícola 4x4 novo, com 55cv de potência, Marca Jhon Deere Powertech 3029D – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71.	SOLOMAR LTDA. CNPJ: 02.213.491/0001-84	**R$ 57.000,00**
03	Pulverizador tipo turboatomizador novo, Com capacidade no tanque minima de 2.000 litros , com pneus novos. Marca KO, Modelo KOA2000C – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71.	Agro Máquinas Tomazelli Ltda. CNPJ: 78.101.730/0001-76	**R$ 39.700,00**
04	02 (duas) Carreta basculante de 2 rodas, nova, em aço reforçada, Comprimento Total de 4,30m, Altura Total 1,98m, Largura Externa Rodado 1,64, Aros Duplo 16 x 5.1/2" 6 Furos, Capacidade Volumétrica de 5m³, Marca Triton, Modelo TR 811 – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71	Silva Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ: 01.837.015/0001-71	**R$ 24.950,00**
05	Pulverizador com tanque de 600 litros, novo, com Barras de 14 metros, e com abastecedor, Marca IMEP, Modelo 600IH14 – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71	Agro Máquinas Tomazelli Ltda. CNPJ: 78.101.730/0001-76	**R$ 13.450,00**
06	Carreta de madeira, nova, 6.000 Kg, Reboques agrícolas com caçamba fixa de madeira/aço com estrutura extra reforçada, com sobre-tampa, e pneus novos, Marca/Modelo CA6 – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71.	Agro Máquinas Tomazelli Ltda. CNPJ: 78.101.730/0001-76	**R$ 10.000,00**
07	Pá Carregadeira de rodas, nova, Potência de 100HP, Marca Wang, Modelo ZL 20 G – Contrato de Repasse Caixa n. 0389463-15	Sarandi Tratores Ltda. CNPJ: 77.266.575/0001-85.	**R$ 149.000,00**
08	Retroescavadeira nova, fabricação nacional, tração 4x4, chassi monobloco em peça única desde a dianteira até o pivô de giro. motor diesel, 04 cilindros, turboalimentado, com potência mínima de 93 Hp, ano e modelo 2012, ISSO 9001 e 14001, marca Caterpillar, Modelo 416E – Contrato de Repasse Caixa n. 0389481-37	Paraná Equipamentos S/A. CNPJ: 76.527.951/0001-85	**R$ 235.000,00**
09	Trator Agrícola 4x4 novo, com 122cv de potência, Marca John Deere, Modelo 6110D/6125D – Contrato de Repasse Caixa n. 0385540-67.	SOLOMAR LTDA. CNPJ: 02.213.491/0001-84	**R$ 109.500,00**
10	Grade Roma de 20 discos, 28 polegadas, intermediária, sistema de controle remoto, nova, Marca Jumil, Modelo JM-I-CR 20x28 - Contrato de Repasse Caixa n. 0385540-67	Agro Máquinas Tomazelli Ltda. CNPJ: 78.101.730/0001-76	**R$ 19.800,00**
11	Terraciador com 22 discos, 26 polegadas, com sistema de controle remoto, novo, Marca Baldan, Modelo TACR - Contrato de Repasse Caixa n. 0385540-67.	Silva Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ: 01.837.015/0001-71	**R$ 29.470,00**
12	Plantadeira de Soja, Milho, Trigo, 07 linhas, com sistema de controle remoto, plantio direto na palha, disco duplo, facão sulcador, nova, Marca KF, Modelo Compact 7/43 - Contrato de Repasse Caixa n. 0385540-67	Agro Máquinas Tomazelli Ltda. CNPJ: 78.101.730/0001-76	**R$ 40.000,00**

Município de Atalaia/Pr., em 29 de Novembro de 2012.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA USO NA PATRULHA MECANIZADA REFERENTE AO PROGRAMA PRODESA DO MAPA, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR AS SEGUINTES PROPONENTES VENCEDORAS:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*VENCEDOR*	*VALOR*
01	Caminhão novo, fabricação nacional, trucado, motor com potência de 230CV , Marca Ford, Modelo Cargo 2423, Ano 2012, modelo 2013 – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71.	Konrad Paraná Comércio de Caminhões Ltda. CNPJ: 10.546.678/0001-28	**R$ 199.500,00**
02	Trator Agrícola 4x4 novo, com 55cv de potência, Marca Jhon Deere Powertech 3029D – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71.	SOLOMAR LTDA. CNPJ: 02.213.491/0001-84	**R$ 57.000,00**
03	Pulverizador tipo turboatomizador novo, Com capacidade no tanque minima de 2.000 litros , com pneus novos. Marca KO, Modelo KOA2000C – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71.	Agro Máquinas Tomazelli Ltda. CNPJ: 78.101.730/0001-76	**R$ 39.700,00**
04	02 (duas) Carreta basculante de 2 rodas, nova, em aço reforçada, Comprimento Total de 4,30m, Altura Total 1,98m, Largura Externa Rodado 1,64, Aros Duplo 16 x 5.1/2" 6 Furos, Capacidade Volumétrica de 5m³, Marca Triton, Modelo TR 811 – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71	Silva Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ: 01.837.015/0001-71	**R$ 24.950,00**
05	Pulverizador com tanque de 600 litros, novo, com Barras de 14 metros, e com abastecedor, Marca IMEP, Modelo 600IH14 – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71	Agro Máquinas Tomazelli Ltda. CNPJ: 78.101.730/0001-76	**R$ 13.450,00**
06	Carreta de madeira, nova, 6.000 Kg, Reboques agrícolas com caçamba fixa de madeira/aço com estrutura extra reforçada, com sobre-tampa, e pneus novos, Marca/Modelo CA6 – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71.	Agro Máquinas Tomazelli Ltda. CNPJ: 78.101.730/0001-76	**R$ 10.000,00**
07	Pá Carregadeira de rodas, nova, Potência de 100HP, Marca Wang, Modelo ZL 20 G – Contrato de Repasse Caixa n. 0389463-15	Sarandi Tratores Ltda. CNPJ: 77.266.575/0001-85.	**R$ 149.000,00**
08	Retroescavadeira nova, fabricação nacional, tração 4x4, chassi monobloco em peça única desde a dianteira até o pivô de giro. motor diesel, 04 cilindros, turboalimentado, com potência mínima de 93 Hp, ano e modelo 2012, ISSO 9001 e 14001, marca Caterpillar, Modelo 416E – Contrato de Repasse Caixa n. 0389481-37

CRUZEIRO DO SUL REALIZA O VIII SEMINÁRIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIREITO À DIVERSIDADE

O município de Cruzeiro do Sul realizou o VIII Seminário de Educação Inclusiva: direito à diversidade no período de 26 a 30 de novembro de 2012. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação – SECADI/MEC desenvolve este programa, em parceria com os municípios pólos que atuam na formação dos gestores/as e educadores/as para a construção de sistemas educacionais inclusivos em todo o país.

Considerando que a inclusão escolar diz respeito à organização de ambientes educacionais acolhedores para todos/as estudantes, a partir deste ano, o Programa abarcará a formação de gestores/as e educadores/as para a articulação entre o desenvolvimento profissional, a gestão participativa, as práticas de ensino e de aprendizagem e as políticas intersetoriais, contemplando as seguintes áreas: educação para as relações étnico-raciais; educação ambiental; educação em direitos humanos e cidadania e educação especial na perspectiva inclusiva.

Silvelaine Lopes – Diretora Municipal de Educação falou sobre a implantação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, promovido pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação – SECADI/MEC que aconteceu em 2003 no início do Governo Luís Inácio Lula da Silva e a sua continuidade no governo Dilma Rousseff. O caminho percorrido pelo Programa, representa um marco na implementação de políticas públicas, visando assegurar o pleno acesso, participação e aprendizagem a todos/as os/as estudantes.

A partir da adesão, os municípios pólos assumem o compromisso de promover a disseminação dos referenciais políticos, pedagógicos e legais que fundamentam a concepção e as práticas pedagógicas e de gestão, voltados ao desenvolvimento inclusivo da escola. As Secretarias Municipais de Educação dos municípios pólos, integrantes deste Programa, que atuam como multiplicadores, por meio da realização dos Seminários Regionais de Formação de Gestores/as e Educadores/as, envolvendo os municípios de abrangência. Em Cruzeiro do Sul são convidados 67 (sessenta e sete) municípios. O Seminário contemplou os seguintes eixos temáticos: Matemática, Alfabetização e Letramento nas Salas de Recursos Multifuncionais; Educação Ambiental: Importância, Objetivos e Legislação; Saúde e Educação Ambiental; Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; Diversidade: educação para as relações Étnico-raciais; O Lúdico no processo de aprendizagem e Inclusão; Educação Tecnológica na Educação Infantil, Ensino Fundamental e ensino Médio.

O Prefeito Municipal Ailton Buso de Araújo falou sobre a importância do Seminário e da participação dos professores em eventos que promovem formação continuada com temas direcionados a questões de diversidade.

A representante do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí Professora Gisele Adriano, parabenizou o município pela realização do VIII Seminário de Educação Inclusiva que envolve temas que vem para auxiliar os/as professores/as em seu trabalho pedagógico, trabalho este que vem de encontro com as políticas públicas da Secretaria de Estado de Educação Especial do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2012 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - OURIZONA - PR	Processo Administrativo: 36/2012 Processo de Licitação: 41/2012 Data do Processo: 14/11/2012 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2012
b) Licitação Nr.: 28/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/11/2012
e) Data da Adjudicação: 30/11/2012 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO-GERAL PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS COMPATÍVEIS COM O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 001508 - R. C. P. DE ARAUJO & CIA LTDA.	1	-	108.000,00
	1		108.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (275)

OURIZONA, 30 de Novembro de 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 74/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: R.C.P. DE ARAUJO E CIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO-GERAL PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS COMPATÍVEIS COM O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Duração: 12 (dose) meses

Valor: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Data da Assinatura: 30 de novembro de 2012.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 30 de novembro de 2012

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PORTARIA N.º 471/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 138. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 138. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora SANDRA MARGARETY PASIN, Licença de 90(noventa dias) para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 138. da Lei N.º 023/91, a partir de 08/10/2012 até 05/01/2013.

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 27. Inciso I, alínea "A", da Lei 022/2006 de 23 de dezembro de 2006.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 472/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 138. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 138. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido ao Servidor ALÉCIO APARECIDO RIBEIRO, Licença de 60 (sessenta dias) para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 138. da Lei N.º 023/91, a partir de 01/10/2012 até 29/11/2012.

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 27. Inciso I, alínea "A", da Lei 022/2006 de 23 de dezembro de 2006.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 473/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 138. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 138. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora JUCÉLIA DA SILVA, Licença de 90 (noventa dias) para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 138. da Lei N.º 023/91, a partir de 06/11/2012 até 03/02/2013.

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 27. Inciso I, alínea "A", da Lei 022/2006 de 23 de dezembro de 2006.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 474/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 138. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 138. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora ROSILENE AVELINO PEREIRA, Licença de 90 (noventa dias) para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 138. da Lei N.º 023/91, a partir de 03/10/2012 até 31/12/2012.

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 27. Inciso I, alínea "A", da Lei 022/2006 de 23 de dezembro de 2006.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 482/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO ART. 138, § 2º DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 138, § 2º, da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora SIMONE APARECIDA DA COSTA, Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, com remuneração integral, nos termos do Art. 138, § 2º, da Lei N.º 023/91, a partir de 29/10/2012 até 27/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29/10/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 484/2012

O Prefeito de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar os servidores **ALESSANDRO OLIVEIRA DE CAMARGO**, portador do RG. 63038610 / PR e inscrito no CPF/MF 017.077.909-22, e **DENILSON ALVES DA SILVA**, portador do RG. 81283699/ PR e inscrito no CPF/MF 056.162.039-39, ambos no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercerem suas funções no Departamento de Saúde, na Divisão de Vigilância Sanitária, nas ações de Endemias – Dengue, a partir do dia 01 de dezembro de 2012, em caráter **temporário de excepcional interesse público**, pela ausência de funcionários afastados em razão de atestado médico de licença tratamento em pessoa da família e pedido de Demissão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul, 28 de novembro de 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 048/2012

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR		DATA
- FMS - APS	R$	2.000,00	27/08/2012
- FMS - APS	R$	2.000,00	25/09/2012
- FMS - APS	R$	2.000,00	16/10/2012
- FMS- APS	R$	2.000,00	22/11/2012
- SNA	R$	248,11	26/11/2012
- FUNDEB 60%	R$	1.190,90	27/11/2012
- SNA	R$	10,10	27/11/2012
- MULTAS DO DETRAN	R$	402,19	27/11/2012
- FMS - APS	R$	2.000,00	27/11/2012
- FUNDEB 60%	R$	4.124,10	28/11/2012
- SNA	R$	5,00	28/11/2012
- SNA	R$	5,12	29/11/2012
- FUNDEB 60%	R$	6.548,10	30/11/2012
- ICMS DESONERAÇÃO	R$	1.552,40	30/11/2012
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$	153.002,23	30/11/2012

Atalaia- PR, em 30 de Novembro de 2012

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
TESOUREIRA

HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***NILSON APARECIDO MARTINS***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2012, de 03 de Janeiro de 2012, que julgou ás 14:00 horas do dia 20 de Novembro de 2012 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012*** de 30 de Outubro de 2012, para o fornecimento de diversos equipamentos para a Patrulha Mecanizada deste município através do Programa PRODESA do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, sendo as empresas vencedoras: Agro Máquinas Tomazelli Ltda. CNPJ: 78.101.730/0001-76, no valor de R$ 122.950,00, Konrad Paraná Comércio de Caminhões Ltda. CNPJ: 10.546.678/0001-28, no valor de R$ 199.500,00, Paraná Equipamentos S/A. CNPJ: 76.527.951/0001-85 no valor de R$ 235.000,00, Sarandi Tratores Ltda. CNPJ: 77.266.575/0001-85 no valor de R$ 149.000,00, Silva Máquinas Agrícolas Ltda. CNPJ: 01.837.015/0001-71 no valor de R$ 54.420,00 e SOLOMAR LTDA. CNPJ: 02.213.491/0001-84 no valor de 166.500,00.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 30 de Novembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0167/2012

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **NILSON APARECEDIO MARTINS,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0947/2011** de 14 de setembro de 2011:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.003	CHEFIA DE GABINETE		
02.003.04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00	**Diárias – Pessoal Civil**	0.1.000	2.240,00
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.000	500,00
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.007.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO DO CRAS COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	3.1.736	6.100,00
07.007.08.244.0005.2.046	MANUTENÇÃO DA VACA MECANICA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.000	500,00
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.303.0007.2.074	MANTER PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.495	5.000,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.495	3.000,00
10	SECRETARIA DE TRANSPORTE, HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.085	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	0.1.507	8.000,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.507	10.000,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – O Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.495	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	8.000,00
0.1.507	RECURSOS VINCULADOS – ILUMINAÇÃO PUBLICA COSIP	18.000,00
3.1.736	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA PAIF	4.500,00
	TOTAL	30.500,00

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta e reais):**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02.003	CHEFIA DE GABINETE		
02.003.04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.000	240,00
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0.1.000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	1.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	0.1.000	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.007.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO DO CRAS COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
3.3.90.36.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	3.1.736	1.600,00
07.007.08.244.0005.2.046	MANUTENÇÃO DA VACA MECANICA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	0.1.000	500,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atalaia - PR,em 30 de novembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

Nº DO CONTRATO: 033/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

OBJETO E VALORES:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento.

01	Caminhão novo, fabricação nacional, trucado, motor com potência de 230CV , Marca Ford, Modelo Cargo 2423, Ano 2012, modelo 2013 – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71.	**R$ 199.500,00**

VALOR CONTRATUAL: R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). A serem pagos da seguinte forma: O pagamento será conforme a entrega do objeto e liberação do recurso do Seguinte Contrato de Repasses Caixa n. 0390509-71, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.20.606.0003.1.004 - 10.01.26.782.0008.1.021 - 4.4.90.52.00.00.00

DURAÇÃO: O presente contrato terá duração de 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2012.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

Nº DO CONTRATO: 034/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

OBJETO E VALORES:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento.

01	Retroescavadeira nova, fabricação nacional, tração 4x4, chassi monobloco em peça única desde a dianteira até o pivô de giro. motor diesel, 04 cilindros, turboalimentado, com potência mínima de 93 Hp, ano e modelo 2012, ISSO 9001 e 14001, marca Caterpillar, Modelo 416E – Contrato de Repasse Caixa n. 0389481-37	**R$ 235.000,00**

VALOR CONTRATUAL: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). A serem pagos da seguinte forma: O pagamento será conforme a entrega do objeto e liberação do recurso do Seguinte Contrato de Repasses Caixa n. 0389481-37, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.20.606.0003.1.004 - 10.01.26.782.0008.1.021 - 4.4.90.52.00.00.00

DURAÇÃO: O presente contrato terá duração de 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2012.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

Nº DO CONTRATO: 035/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA SARANDI TRATORES LTDA.

OBJETO E VALORES:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento.

01	Pá Carregadeira de rodas, nova, Potência de 100HP, Marca Wang, Modelo ZL 20 G – Contrato de Repasse Caixa n. 0389463-15	**R$ 149.000,00**

VALOR CONTRATUAL: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). A serem pagos da seguinte forma: O pagamento será conforme a entrega do objeto e liberação do recurso do Seguinte Contrato de Repasses Caixa n. 0389463-15, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.20.606.0003.1.004 - 10.01.26.782.0008.1.021 - 4.4.90.52.00.00.00

DURAÇÃO: O presente contrato terá duração de 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2012.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

Nº DO CONTRATO: 036/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

OBJETO E VALORES:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte equipamento.

ITEM 04
02 (duas) Carreta basculante de 2 rodas, nova, em aço reforçada, Comprimento Total de 4,30m, Altura Total 1,98m, Largura Externa Rodado 1,64, Aros Duplo 16 x 5.1/2" 6 Furos, Capacidade Volumétrica de 5m³, Marca Triton, Modelo TR 811 – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71
R$ 24.950,00

ITEM 11
Terraciador com 22 discos, 26 polegadas, com sistema de controle remoto, novo, Marca Baldan, Modelo TACR - Contrato de Repasse Caixa n. 0385540-67.
R$ 29.470,00

VALOR CONTRATUAL: R$ 54.420,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais). A serem pagos da seguinte forma: O pagamento será conforme a entrega dos objetos e liberações dos recursos dos Seguintes Contratos de Repasses Caixa: ***ITEM 04,*** Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71, ***ITEM 11,*** Contrato de Repasse Caixa n. 0385540-67, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.20.606.0003.1.004 - 10.01.26.782.0008.1.021 - 4.4.90.52.00.00.00

DURAÇÃO: O presente contrato terá duração de 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2012.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

Nº DO CONTRATO: 037/2012.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA SOLOMAR LTDA.

OBJETO E VALORES:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes equipamentos.

ITEM 02
Trator Agrícola 4x4 novo, com 55cv de potência, Marca Jhon Deere Powertech 3029D – Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71.
R$ 57.000,00

ITEM 09
Trator Agrícola 4x4 novo, com 122cv de potência, Marca John Deere, Modelo 6110D/6125D – Contrato de Repasse Caixa n. 0385540-67.
R$ 109.500,00

VALOR CONTRATUAL: R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais). A serem pagos da seguinte forma: O pagamento será conforme a entrega dos objetos e liberações dos recursos dos Seguintes Contratos de Repasses Caixa ***ITEM 02,*** Contrato de Repasse Caixa n. 0390509-71, ***ITEM 09,*** Contrato de Repasse Caixa n. 0385540-67, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.20.606.0003.1.004 - 10.01.26.782.0008.1.021 - 4.4.90.52.00.00.00

DURAÇÃO: O presente contrato terá duração de 120 dias.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2012.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

DECRETO Nº 0165/2012

Estabelece a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor NILSON APARECEDIO MARTINS, Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido **na Lei Municipal nº 0997/2012 de 28 de novembro de 2012:**

D E C R E T A

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício um **crédito adicional especial** no valor de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais),** destinado a atender despesa com a classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**		
02.001	**JUNTA SERVIÇO MILITAR**		
02.001.04.122.0002.2.002	**MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**0.1.000**	**4.200,00**
02.004	**CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLICA**		
02.004.04.122.0002.2.006	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**0.1.000**	**1.000,00**
04	**SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS**		
04.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.001.04.121.0002.2.009	**MANUTENÇÃO DO GABINETE**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**0.1.000**	**9.700,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**0.1.000**	**10.700,00**
04.001.04.121.0002.2.012	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**0.1.000**	**1.000,00**
3.3.90.01.00.00	Aposentadoria, Reserva Remuneração e Reformas	**0.1.000**	**21.000,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**0.1.000**	**3.700,00**
04.001.04.121.0002.2.015	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**0.1.000**	**1.200,00**
04.002	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**		
04.002.04.121.0002.2.010	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**0.1.000**	**50.000,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	**0.1.000**	**3.600,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	**0.1.000**	**3.300,00**
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	**0.1.000**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**0.1.000**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**0.1.000**	**2.500,00**
.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**0.1.000**	**33.600,00**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
10	**SECRETARIA DE TRANSP.HABITAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS**		
10.003	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
10.003.15.452.0008.2.084	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**0.1.000**	**40.000,00**
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	**0.1.000**	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	**0.1.000**	**8.000,00**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**0.1.000**	**14.000,00**

Artigo 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizada a utilização dos previstos no Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS**		
04.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.001.04.121.0002.1.060	**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTERNET GRATUITA**		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	**0.1.000**	**95.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
07.004.08.241.0005.1.063	**AMPLIAÇÃO E REFORMA NO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	**0.1.000**	**120.000,00**

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalaia - PR, em 30 de novembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 0160 /2012

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **NILSON APARECEDIO MARTINS,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0994/2012** de 22 de novembro de 2012:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 72.752,89(setenta e dois mil setecentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e nove centavos),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO DO CRAS COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**3.1.745**	**14.500,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.1.020	ADQUIRIR VEÍCULO, AMBULANCIA E EQUIPAMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO.		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.497**	**6.631,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.3.497**	**26.621,89**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.510**	**14.507,27**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.3.510**	**10.492,73**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
3.1.745	RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA SUAS – EQUIPAMENTOS	14.500,00

II – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.3.497	RECURSOS VINCULADOS – EXERCÍCIO ANTERIOR – VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	22.181,89
0.3.510	RECURSO VINCULADO – EXERCÍCIO ANTERIOR TAXA PODER DE POLICIA	10.492,73
	TOTAL	32.674,62

III – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 25.578,27 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos):**

LASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.304.0007.2.081	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.510**	**12.010,67**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.510**	**2.496,60**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.3.497**	**2.440,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.497**	**4.481,50**
09.002.10.304.0007.2.080	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.3.497**	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.497**	**2.149,50**

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia - PR, em 23 de novembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.0166/2012

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **NILSON APARECEDIO MARTINS,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 0996/2012** de 28 de novembro de 2012:

D E C R E T A

Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 234.700,00(duzentos e trinta e quatro mil setecentos reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04.002.04.123.0002.2.020	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**2.000,00**
04.002.04.129.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.000,00**
04.002.04.129.0002.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**5.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.08.243.0004.6.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO SOCIO EDUCATIVO DE PROTEÇÃO - CASEP		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.000,00**
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.306.0004.2.041	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.000,00**
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN TAL – FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.102**	**10.000,00**
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.000,00**
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.002.13.392.0004.2.052	MANUTENÇAO DA CASA DA CULTURA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**2.000,00**
06.002.13.392.0004.2.055	MANUTENÇAO DA ESCOLA DE MUSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**25.000,00**
08	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
08.001.27.812.0006.2.069	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**5.000,00**
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**1.000,00**
08.001.27.812.0006.2.070	MANTER A UNIDADE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**3.800,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**7.200,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**1.000,00**
10	SECRETARIA DE TRANSP.HABITAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.001.04.122.0008.2.082	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**10.500,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**500,00**
10.001.15.452.0008.2.083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**8.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
10.002.16.482.0008.1.029	ADQUIRIR TERRENO DESTINADOS A LOTEAMENTO POPULAR PARA HABITAÇÃO		
4.5.90.61.00.00	**Aquisição de Imóveis**	**0.1.000**	**71.500,00**
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.084	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**2.500,00**
10.003.15.452.0008.2.087	PROMOVER A LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**20.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**2.700,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**2.000,00**
10.003.15.452.0008.2.089	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**18.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.000,00**
**3.3.90.39.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

LEI Nº.0997/2012
de 28 de novembro de 2012

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Exercício Corrente, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro corrente, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	JUNTA SERVIÇO MILITAR		
02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**4.200,00**
02.004	CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLICA		
02.004.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**1.000,00**
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**9.700,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**10.700,00**
04.001.04.121.0002.2.012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**1.000,00**
3.3.90.01.00.00	**Aposentadoria, Reserva Remuneração e Reformas**	**0.1.000**	**21.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.700,00**
04.001.04.121.0002.2.015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**1.200,00**
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**50.000,00**
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**3.600,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**3.300,00**
3.3.90.14.00.00	**Diárias – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**2.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**3.000,00**
3.3.90.36.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**0.1.000**	**2.500,00**
.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**33.600,00**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
10	SECRETARIA DE TRANSP.HABITAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.084	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**40.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**8.000,00**
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**14.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.1.060	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INTERNET GRATUITA		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**95.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.004.08.241.0005.1.063	AMPLIAÇÃO E REFORMA NO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS		
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**0.1.000**	**120.000,00**

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 28 de novembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 0994/2012
de 22 de novembro de 2012

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Exercício Corrente, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro corrente, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 76.500,00(setenta e seis mil e quinhentos reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO DO CRAS COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**3.1.745**	**14.500,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.1.020	ADQUIRIR VEÍCULO, AMBULANCIA E EQUIPAMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO.		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.497**	**10.378,11**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.3.497**	**26.621,89**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.510**	**14.507,27**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.3.510**	**10.492,73**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
3.1.745	**RECURSOS VINCULADOS – PROGRAMA SUAS – EQUIPAMENTOS**	**14.500,00**

II – O Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.3.497	**RECURSOS VINCULADOS – EXERCÍCIO ANTERIOR – VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA**	**22.181,89**
0.3.510	**RECURSO VINCULADO – EXERCÍCIO ANTERIOR TAXA PODER DE POLICIA**	**10.492,73**
	TOTAL	**32.674,62**

III – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 29.325,38 (vinte e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos):**

LASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.304.0007.2.081	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.510**	**12.010,67**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.510**	**2.496,60**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.3.497**	**2.440,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.497**	**7.102,50**
09.002.10.304.0007.2.080	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.3.497**	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.497**	**3.275,61**

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 22 de novembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 0996/2012
de 28 de novembro de 2012

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Exercício Corrente, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no exercício financeiro corrente, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 525.600,00(quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos reais),** destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04.002.04.123.0002.2.019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**8.000,00**
04.002.04.123.0002.2.020	MANUTENÇÃO DA TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**2.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**2.000,00**
04.002.04.129.0002.2.021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇAO		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.000,00**
04.002.04.129.0002.2.022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**7.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.08.243.0004.6.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO SOCIO EDUCATIVO DE PROTEÇÃO - CASEP		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.000,00**
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.306.0004.2.041	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**3.000,00**
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMEN TAL – FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.102**	**10.000,00**
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**5.000,00**
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.002.13.392.0004.2.052	MANUTENÇAO DA CASA DA CULTURA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**5.000,00**
06.002.13.392.0004.2.055	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MUSICA E OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**25.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**13.000,00**
08	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
08.001.27.812.0006.2.069	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**5.000,00**
3.1.90.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**1.000,00**
08.001.27.812.0006.2.070	MANTER A UNIDADE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**3.800,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**7.200,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**1.300,00**
10	SECRETARIA DE TRANSP.HABITAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES		
10.001.04.122.0008.2.082	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**25.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**500,00**
10.001.15.452.0008.2.083	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTES		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**30.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**20.000,00**
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
10.002.16.482.0008.1.029	ADQUIRIR TERRENO DESTINADOS A LOTEAMENTO POPULAR PARA HABITAÇÃO		
4.5.90.61.00.00	**Aquisição de Imóveis**	**0.1.000**	**71.500,00**
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.084	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**92.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**2.500,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**18.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**18.000,00**
10.003.15.452.0008.2.087	PROMOVER A LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**78.000,00**
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**2.700,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**6.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.000,00**
10.003.15.452.0008.2.089	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**44.100,00**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, a saber:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.000	**RECURSOS LIVRES**	**265.105,54**

III – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 260.494,46 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) a saber:**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	JUNTA SERVIÇO MILITAR		
02.001.04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DO GABINTE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**2.721,50**
02.004	CONTROLADORIA INTERNA E OUVIDORIA PUBLICA		
02.004.04.122.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**1.102,50**
03	PROCURADORIA JURÍDICA		
03.001	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA		
03.001.04.122.0002.2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURÍDICA		
3.3.90.33.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**591,03**
04	SECRETARIA DE ADMINIST. PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001.04.121.0002.2.012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**1.653,75**
04.001.04.121.0002.2.013	CUSTEAR SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91.00.00	**Sentenças Judiciais**	**0.1.000**	**2.361,18**
04.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.002.04.121.0002.2.018	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENGENHARIA		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**1.000,00**
04.002.04.843.0002.2.023	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS FINANCEIROS		
3.2.90.21.00.00	**Juros sobre a Dívida por Contrato**	**0.1.000**	**10.000,00**
3.2.90.22.00.00	**Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato**	**0.1.000**	**1.102,50**
4.4.90.71.00.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	**0.1.000**	**4.000,00**
04.003	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
04.003.04.121.0002.2.024	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**5.512,50**
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
05.001.20.601.0003.2.025	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.91.13.00.00	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**3.969,00**
05.001.20.601.0003.2.027	MANTER A PATRULHA MECANIZADA		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**3.307,50**
05.001.20.601.0003.2.028	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DA PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
3.3.90.35.00.00	**Serviços de Consultoria**	**0.1.000**	**307,50**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**1.222,50**
05.001.20.606.0003.2.029	MANTER CONVÊNIO COM A EMATER		
3.3.30.41.00.00	**Contribuições**	**0.1.000**	**4.187,50**
05.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
05.002.20.122.0003.2.030	MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**2.512,50**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**4.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**1.512,50**
05.002.20.122.0003.2.031	PROMOVER AÇÕES EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**2.205,00**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.20.541.0003.2.106	MANUTENÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**2.525,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**2.525,00**
05.002.20.606.0003.2.105	MANUTENÇÃO,NAS ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**2.012,50**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**1.262,50**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.08.243.0004.6.118	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO SOCIO EDUCATIVO DE PROTEÇÃO - CASEP		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**2.000,00**
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇÃOP DO ENSINO FUNDAMEN TAL – FUNDEB 40%		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.102**	**10.000,00**
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
06.002.13.392.0004.2.052	MANUTENÇAO DA CASA DA CULTURA		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**1.717,50**
06.002.13.392.0004.2.119	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO - PROAETA		
3.3.90.18.00.00	**Auxilio Financeiro a Estudantes**	**0.1.000**	**3.000,00**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001	DEPARTAMENTO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL		
07.001.08.241.0005.2.121	MANUTENÇAÕ NO CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**12.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**7.000,00**
07.001.08.244.0005.2.056	MANUTENÇÃO DO GABINETE		
3.1.90.13.00.00.	**Obrigações Patronais**	**0.1.000**	**1.900,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**2.210,00**
07.001.08.244.0005.2.107	MANUTENÇÃO DO CENTRO COMUNITARIO EM CONJUNTO HABITACIONAL		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**5.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**4.000,00**
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.241.0005.2.092	MANTER A DIVISÃO DA FAMILIA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**6.000,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**3.820,00**
07.002.08.243.0005.6.096	MANTER O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**1.000,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**2.000,00**
07.002.08.243.0005.2.060	MANUTENÇÃO DO CRAS COM RECURSOS PROPRIOS E MEDIANTE CONVENIO		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**3.500,00**
07.002.08.244.0005.2.046	MANUTENÇÃO DA VACA MECANICA		
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**2.512,50**
07.002.08.244.0005.2.063	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.33.00.00	**Passagens de Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**500,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**2.900,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**1.102,50**
07.002.08.244.0005.2.097	MANTER A DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**3.000,00**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**2.500,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**2.512,50**

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO IDOSO		
07.004.08.241.0005.2.114	MANTER PROGRAMAS DE APOIO AO IDOSO		
3.3.90.33.00.00	**Passagens de Despesas com Locomoção**	**0.1.000**	**5.000,00**
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**0.1.000**	**500,00**
08	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
08.001.27.812.0006.2.043	MANUTENÇÃO NOS CAMPOS DE AREIA E SUIÇO NA VILA RURAL JOÃO DE BARROS		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**3.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0007.2.072	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**4.000,00**
09.002.10.301.0007.2.073	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DO CENTRO DE SAUDE – ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**3.000,00**
09.002.10.302.0007.2.077	MANTER O ATENDIMENTO ODONTOLOGICO		
3.1.90.11.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**220,50**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.512,50**
09.002.10.302.0007.2.108	IMPLANTAR E MANTER O PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.205,00**
3.3.90.30.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**1.102,50**
09.002.10.306.0007.2.076	MANTER O PROGRAMA CARENCIA NUTRICIONAL		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**1.102,50**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
99.999.99.999.0009.9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA		
9.9.99.99.00.00	**Reserva de Contingência**	**0.1.000**	**33.075,00**
10	SECRETARIA DE TRANSP.HABITAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.451.0008.1.034	EDIFICAR PORTAIS NAS VIAS DE ACESSO A SEDE DO MUNICIPIO E VILA RURAL		
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**0.1.000**	**10.000,00**
10.003.15.452.0008.2.085	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**4.000,00**
10.003.15.452.0008.2.088	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**15.000,00**
3.3.90.30.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**15.000,00**
10.003.15.452.0008.2.090	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE RODEIOS		
3.1.90.16.00.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	**0.1.000**	**807,50**
3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	**0.1.000**	**8.600,00**
3.3.90.30.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**0.1.000**	**7.600,00**

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de compatibilizar as despesas constantes no Art. 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Atalaia – PR, em 28 de novembro de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

PORTARIA Nº. 227/2012

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o(s) requerimento(s) protocolado(s) sob nºs. 629/2012 e 634/2012,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 03/12/2012 à 02/01/2013.

Antonio Granado da Mota Junior
Devanir Ferreira dos Santos
Eudiva Ferreira de Souza
Juliana Consoli
Maria Aparecida dos Santos
Maria Jaidete Araujo
Valdir Alvim da Silva

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 224/2012

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 624/2012,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "ROSELY APARECIDA STEFANO", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 27/11/2012 à 26/12/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 130 HORAS DE 01 MOTONIVELADORA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.**

CONTRATADO: SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 77.266.575/0001-85, com domicílio tributário no município de Maringá – Pr., na Colombo, 7293 , zona 07, neste ato representada por **ODAURO VITORIANO,** brasileiro, casado,empresário, domiciliado na cidade de Maringá – Pr., na Av. Laguna, 20, apto 302, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.659.642 – SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n° 240.292.899-91 afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa no ramo pertinente para **Locação de 130 (cento e trinta) horas de 01 (uma) MOTONIVELADORA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR**, conforme planilha de proposta ajustada apresentada pela Contratada.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de **R$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinqüenta reais)**, sendo **R$155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais)** hora máquina, conforme descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização do fechamento do mês, computando as horas trabalhadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) em nome da Prefeitura Municipal de Paranacity. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: 07.02.15.452.0014.2019 – 3390390001 ficha n. 185.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e seu término em 31/12/2012, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja interesse, em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 .

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná..

Paranacity, 22 de novembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
CONTRATANTE

SARANDI TRATORES LTDA.
ODAURO VITORIANO
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.**

CONTRATADO: SILVESTRE & ROCHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.561.763/0001-74, com domicílio tributário no município de Nova Esperança, Pr., na rodovia Br 376, km 136 - Parque Industrial II, neste ato representada por **JOÃO SILVESTRE DA ROCHA FILHO**, brasileiro, casado empresário, domiciliado na cidade de Nova Esperança, Pr., na Rua Vereador José Gazola, 1024 centro, portador da Cédula de Identidade RG n°3.260.414-5 – SSP/ PR, inscrito no C.P.F. sob n° 439.222.289-68 afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente Contrato tem por objeto: **prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Paranacity, Estado do Paraná.**

DO VALOR:
Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **o valor de R$59,00 (cinqüenta e nove reais)**, conforme proposta apresentada pela Contratada pela hora trabalhada.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa do INSS e FGTS. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: **09.02.12.361.0018.2047 / 33903931120 – ficha 553**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Nº.º 8.666/93.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná..

Paranacity, 19 de novembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
CONTRATANTE

SILVESTRE & ROCHA LTDA - ME.
JOÃO SILVESTRE DA ROCHA FILHO
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ E A REFORMADORA REALCE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PARANACITY, situado na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, em Paranacity, Estado do Paraná, CNPJ 76.970.334/0001-50, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 682.242-8, CPF nº 012.669.269-68, e a empresa **REFORMADORA REALCE LTDA**, CNPJ 78.122.017/0001-09, localizada na Rua Mato Grosso, 576, Bairro Jardim Primavera, em Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANTONIO OLINDINO STEINBACH**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.121.180 SSP/PR, CPF nº 370.805.989-15, residente na Avenida Barão do Rio Branco, 264, Bairro São Cristóvão, em Cascavel, Estado do Paraná, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução do Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 17 de maio de 2012, protocolo n. 074/2012, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n. 006/2012**, fornecida pelo **CONTRATANTE,** da seguinte obra:

Conclusão de 01 (uma) Escola de Ensino Pré-Infantil (Creche) – Proinfância, Tipo "C", conforme convênio n. 656396/2009, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Paranacity, Estado do Paraná, conforme descrito na proposta apresentada pela Contratada, sendo prorrogado pelo prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias, vigorando até 14 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato inicial permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-las integralmente sob pena de aplicação das penalidades legais.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranacity, Estado do Paraná, 13 de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Paranacity
Mário Shideo Yamamoto
CONTRATANTE

REFORMADORA REALCE LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
RG RG

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 182/2012

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o(s) requerimento(s) protocolado(s) sob nº. 494/2012,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 01/10/2012 à 30/10/2012.

Adriano Silva Cardoso
Antonio Rodrigues Delgado
Edson dos Santos
Giseli Cristina do Nascimento
Ivone Alves da Silva Vitro
Jéssika D. Garcia de Freitas
João Carlos Silva Soler
Marlene Leão Macedes
Rosangela Souza Gonçalves
Valdenice da Silva Flavio

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 1º DE OUTUBRO DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO N.º 382/2012

SÚMULA: EXONERA **CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA**, CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES, SÍMBOLO CC1, COM AS ATRIBUIÇÕES DO ART. 37. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado, **CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA,** portador da RG 5.756.970-0-Pr., e inscrito no CPF do MF, sob nº 016.140.559-20, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Esportes, Símbolo CC1, a partir do dia 01 de dezembro de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 383/2012

SÚMULA: EXONERA **VALDIR FERREIRA SOARES**, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SÍMBOLO CC1, COM AS ATRIBUIÇÕES DO ART. 37. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado, **VALDIR FERREIRA SOARES,** portador da RG 2.160.563-Pr., e inscrito no CPF do MF, sob nº 009.859.438-90, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, do cargo em Comissão de Diretor DO Departamento De Obras, Viação e Serviços Urbanos, Símbolo CC1, a partir do dia 01 de dezembro de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 384/2012

SÚMULA: EXONERA **ALINE ZAMBOM MILHAN**, CARGO EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC4, ASSESSORA DIRETORA DO DEPARTAMAENTO DE CULTURA E ESPORTE COM AS ATRIBUIÇÕES DA LEI 001/2001, DO REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Exonerada, **ALINE ZAMBOM MILHAN,** portadora do RG 9142981-0 SSP-Pr, e inscrita no CPF do MF, sob nº 050.532.629-93, residente e domiciliada no município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, do cargo em Comissão de Assessora Diretora de Departamento, Símbolo CC4, lotada no Departamento de Cultura e Esporte, a partir do dia 01/12/2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 385/2012

SÚMULA: EXONERA ADILSON PEDRO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, SÍMBOLO CC3, COM AS ATRIBUIÇÕES DA LEI 001/2001, DO REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina O Art. 24 da Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Exonerado, ADILSON PEDRO DA SILVA, portador do RG. nº 387.431 e CPF/MF. nº043.257.738-60, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Meio Ambiente, Símbolo CC3, a partir do dia 01 de dezembro de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 386/2012

SÚMULA: EXONERA **DERNIVAL CAZATI**, CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SÍMBOLO CC1, COM AS ATRIBUIÇÕES DO ART. 37. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado, **DERNIVAL CAZATI,** portador da RG 6.257.443-7-Pr., e inscrito no CPF do MF, sob nº 015.393.079-99, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, Símbolo CC1, a partir do dia 01 de dezembro de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 388/2012

SÚMULA: EXONERA **ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO,** CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, SÍMBOLO CC1, COM AS ATRIBUIÇÕES DO ART. 37. II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.37.II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada, **ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAUJO,** portadora da RG 2.164.447-1-PR, e inscrito no CPF do MF, sob nº 441.866.909-44, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Ação Social, Símbolo CC1, a partir do dia 01 de dezembro de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 389/2012

SÚMULA: EXONERA **KARINA YUMIKA ETO**, CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, SÍMBOLO CC3, COM AS ATRIBUIÇÕES DA LEI 001/2001, DO REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada, **KARINA YUMIKA ETO,** portador da RG 6.868.642-3-Pr., e inscrito no CPF do MF, sob nº 008297869-70, residente e domiciliada em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, do cargo em Comissão de Diretora Da Divisão de Ação Social, Símbolo CC3, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 390/2012

SÚMULA: EXONERA **IVANILDE APARECIDA ALENCAR**, CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, SÍMBOLO CC3, COM AS ATRIBUIÇÕES DA LEI 001/2001, DO REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada, **IVANILDE APARECIDA ALENCAR,** portadora da RG 4.273.795-0-Pr, e inscrito no CPF do MF, sob nº 655.809.239-53, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, do cargo em Comissão de Diretora Da Divisão de Ação Social, Símbolo CC3, a partir do dia 01 de dezembro de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 391/2012

SÚMULA: EXONERA **SIMONI FERREIRA DA SILVA**, CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA, SÍMBOLO CC3, COM AS ATRIBUIÇÕES DA LEI 001/2001, DO REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada, **SIMONI FERREIRA DA SILVA,** portadora da RG 9.833.545-5-Pr, e inscrito no CPF do MF, sob nº 055.895.489-85, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, do cargo em Comissão de Diretora Da Divisão de vigilância sanitaria, Símbolo CC3, a partir do dia 01 de dezembro de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 392/2012

SÚMULA: EXONERA **BENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS, SÍMBOLO CC3, COM AS ATRIBUIÇÕES DA LEI 001/2001, DO REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina a Lei 001/2001 e o Regimento Interno do Município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Exonerado, **BENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da RG1.668.988-Pr., e inscrito no CPF do MF, sob nº 440.396.979-87, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, do cargo em Comissão de Diretor Da Divisão de Serviços Urbanos, Símbolo CC3, a partir do dia 01 de dezembro de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 387/2012

SÚMULA: EXONERA MARIA LUIZ ALVES do cargo em Comissão Símbolo CC3, Diretora da Divisão de Agricultura e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que dispõe a Lei 001/2001,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Exonerada do cargo em Comissão Símbolo CC3 de Diretora da Divisão de Agricultura a servidora **MARIA LUIZ ALVES , Oficial Administrativo,** residente e domiciliada em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, portadora da RG n.º 1.875.039-PR e inscrito no CPF do MF 462.024.719-72, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 393/2012

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR LEONARDO PIFFER BRESCHILIARE DO CARGO DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Exonerado a pedido o servidor público **LEONARDO PIFFER BRESCHILIARE, d**o cargo de PSICÓLOGO, residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, portador do RG n.º 8.101.772-7/PR e inscrito no CPF/MF 047.309.319-71, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 470/2012

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DO ART. 138. DA LEI N.º 023/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art. 138. da Lei 023/91

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido a Servidora JEANY TEREZA MORETTO ESTEVES, Licença de 45(quarenta e cinco dias) para tratamento de saúde, com remuneração integral, nos termos do Art. 138. da Lei N.º 023/91, a partir de 17/09/2012 até 31/10/2012.

Art. 2º - Os vencimentos da servidora em licença correrão por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná – Cruzeiro do Sul Prev, nos termos do Art. 27. Inciso I, alínea "A", da Lei 022/2006 de 23 de dezembro de 2006.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

LEI N.º 1022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SUMULA: Regulamenta a exploração do serviço de transporte individual de passageiros – TÁXI, e dá Outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 1° O transporte individual de passageiros em veículos automotores – Táxi no Município de Uniflor, Estado do Paraná, constitui serviço de utilidade pública, e reger-se-á segundo as disposições desta Lei e demais atos regulamentares expedidos pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal.

Parágrafo único. O transporte individual de passageiros – Táxi é constituído das modalidades Convencional e Executivo.

Art. 2º O número de veículos de táxi será proporcional a população na razão de 1 (um) veículo para cada 500 (quinhentos) habitantes.

§ 1° Para efeito deste artigo, o número de habitantes será aquele determinado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística).

§ 2º Do total previsto no *caput* deste artigo será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) de permissões para exploração do serviço de Táxi Especial, a ser definido em decreto.

§ 3° A quantidade de veículos de táxi atualmente licenciados pela Prefeitura será revista para fins de adequação até que a proporcionalidade prevista neste artigo permita o seu aumento ou sua diminuição.

Seção I
Do Serviço de Táxi Convencional

Art. 3º O serviço de táxi somente poderá ser explorado por pessoa física, motorista profissional autônomo, residente no Município e será executado sob o regime de permissão, precedida de Licitação Pública.

Parágrafo único. O motorista profissional autônomo somente poderá explorar no serviço 1 (um) veículo e não ter renda proveniente de outra atividade ou profissão.

Art. 4° Nenhum permissionário de táxi poderá entregar seu veículo para outro com ele executar o serviço, salvo na forma prevista no artigo 19 desta Lei.

Art. 5º Para fins desta Lei entende-se por:

I – permissão: alvará de estacionamento, contendo os dados do veículo e do proprietário, bem como do motorista auxiliar se houver, outorgado pela Prefeitura, autorizando que o motorista autônomo efetue o serviço de transporte – táxi;

II – cadastro de condutor: documento dos motoristas, tanto titulares da permissão, quanto os motoristas auxiliares.

Parágrafo único. Para a execução do serviço de táxi, o condutor do veículo deverá portar tanto a permissão (alvará de estacionamento), quanto o cadastro de condutor.

Seção II
Do Serviço de Táxi Executivo

Art. 6° Fica instituído o serviço de Táxi Especial/Executivo no Município de Uniflor, a ser explorado por pessoa jurídica e limitada a outorga de permissão à empresa, através de decreto municipal.

§ 1º O tipo de táxi a ser utilizado, bem como todas as condições do serviço de táxi Especial/Executivo, serão definidos em decreto específico.

§ 2º A tarifa do serviço de Táxi Executivo será estabelecida pelo Poder Público, e poderá ser diferenciada tanto no valor como na forma de cobrança.

CAPÍTULO II
DA PERMISSÃO

Art. 7° A permissão para a exploração de serviço de transporte de passageiros por táxi será outorgada a título precário, por meio de licitação, a ser realizada pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições estabelecidas por esta Lei e demais atos normativos expedidos pelo Executivo.

Art. 8º O edital de licitação será elaborado de acordo com as condições impostas pela Administração, bem como conterá os critérios para exploração do serviço de táxi.

Art. 9º A exploração do serviço de táxi será exercida por profissional autônomo, sem vínculo empregatício, quando proprietário, alienatário, fiduciário ou promitente comprador de um só veículo.

Art. 10. Será outorgada apenas uma permissão a cada interessado, sendo pessoal e intransferível.

§ 1º Fica vedada à outorga de permissão:

I – a servidor público da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

II – a quem já possua outra permissão pública, seja ela qual for;

§ 2º A vedação prevista no § 1º. deste artigo se estende às pessoas contratadas ou membros da diretoria de organizações da sociedade civil de interesse público – e de organizações sociais – Os que mantenham contratos de gestão, convênios ou parcerias com o Município e que sejam pagos com recursos públicos.

Art. 11. Para obtenção da permissão serão exigidos os documentos do motorista autônomo (cadastro de condutor) e do veículo, conforme critérios a serem definidos em decreto regulamentado.

Parágrafo único. A permissão do serviço deverá conter os dados do veículo e do proprietário, bem como do motorista auxiliar, quando houver.

Art. 12. A permissão deverá ser renovada anualmente respeitado o período de Licenciamento, Alvará de Licença e demais Contribuições previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 13. A falta de renovação da permissão enseja a caducidade que será declarada pelo Poder Público, após a instauração de processo administrativo, assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório, nos termos do regulamento a ser expedido por decreto;

§ 1º Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros.

§ 2º Ocorrendo caducidade, o interessado, sem direito a qualquer condição ou privilégio, só poderá pleitear a obtenção de outra permissão em caráter inicial após dois anos, e nos termos do artigo 7º desta Lei.

Art. 14. No caso de falecimento do permissionário, o cônjuge ou companheiro sobrevivente poderá, mediante autorização da Administração, explorar o serviço de táxi, desde que:

I - comunique o óbito à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias;

II – atenda todas as exigências previstas nesta Lei e demais atos vinculados para a obtenção da permissão;

III – faça prova de que o sustento da família depende exclusivamente da atividade explorada através da permissão;

§ 1º A permissão para exploração do serviço de táxi permanecerá em nome do permissionário falecido, sendo que na desistência ou falecimento do cônjuge sobrevivente, a permissão retorna ao Poder Público.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo no caso do permissionário deixar de gozar de condição laboral permanente para a exploração do serviço, devidamente comprovado em laudo médico.

Art. 15. Para o preenchimento das vagas em virtude de desistência ou falecimento do permissionário serão adotadas as mesmas regras descritas no artigo 7º e seguintes desta Lei e conforme decreto próprio a ser editado.

Art. 16. Fica vedada qualquer modalidade de transferência de direitos da permissão para exploração do serviço de táxi.

Parágrafo único. No caso de transferência clandestina, cessão, doação, comodato, aluguel, arrendamento ou comercialização total ou parcial, devidamente comprovado, a permissão será sumariamente cassada.

Seção I
Do Cadastro de Condutor

Art. 17. Para conduzir os veículos de transporte individual de passageiros (táxis) no Município de UNIFLOR é obrigatória a inscrição no Cadastro Municipal de Condutores, junto ao Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização.

Parágrafo único. Para obtenção do registro e a identificação do condutor de táxi cadastrado, o permissionário ou auxiliar deverá atender os requisitos estabelecidos em decreto regulamentado.

Art. 18. O cadastro de condutor deverá ser renovado periodicamente, de acordo com a data de seu vencimento.

§ 1º Não sendo renovado no prazo estipulado, será declarada a caducidade do registro no cadastro de condutor, conforme regulamento a ser expedido via decreto;.

§ 2º Ocorrendo caducidade, o interessado, sem direito a qualquer condição ou privilégio, só poderá pleitear a obtenção de outro registro em caráter inicial após 02 (dois) anos.

§ 3º A caducidade do registro no cadastro de condutor do motorista permissionário ensejará a declaração de caducidade da permissão, nos termos do artigo 13 desta Lei.

Seção II
Do Auxiliar de Permissionário

Art. 19. O permissionário poderá executar o serviço de táxi com a colaboração de 1 (um) motorista auxiliar, para substituição das atividades do titular em horário de seu descanso ou decorrentes de afastamento temporário das atividades normais.

§ 1º Para execução do serviço, o motorista auxiliar do permissionário deverá obter o cadastro de condutor, atendendo as mesmas exigências do motorista permissionário.

§ 2º O permissionário poderá indicar no máximo 3 motoristas auxiliares no período de 12 meses.

§ 3º O motorista auxiliar poderá trocar de permissionário no máximo três vezes no período de 12 meses.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS

Art. 20. A permissão, requerida em caráter inicial, somente poderá ser expedida para veículo que tenha, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação e após ter o requerente comprovado o preenchimento das exigências legais para a exploração do serviço de táxi.

Parágrafo único. Para efeitos de aferição, o ano de fabricação do veículo é aquele constante no chassi.

Art. 21. Os veículos a serem utilizados deverão ser de espécie automóvel, preferenciamente, dotados de 04 (quatro) portas, e encontrar-se em perfeito estado de segurança, funcionamento, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria efetivada anualmente no Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município, que poderá solicitar a colaboração do Órgão de Trânsito existente no Município, por ocasião da renovação da permissão.

§ 1º O portador da permissão poderá mudar o veículo de sua propriedade por outro de no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com idade inferior ao do veículo substituído.

§ 2º Quando o veículo, referente ao parágrafo anterior exceder os 08 (oito) anos de fabricação deverá ser substituído, pelo permissionário por outro, com ano de fabricação posterior ao constante em sua permissão.

§ 3º Não se concederá permissão para veículo com capacidade superior a 12 (doze) ou a inferior a 05 (cinco) passageiros.

§ 4º Os veículos autorizados à prestação do serviço de táxi deverão obedecer aos modelos previamente aprovados através de atos administrativos do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município, ou da Diretoria de Transportes do Município, que poderá ser criada, através de Decreto Municipal, caso necessário.

Art. 22. Além de outras condições a serem estabelecidas em decreto, os veículos deverão ser dotados de:

I - taxímetro ou aparelho registrador, devidamente lacrado e aferido pelo órgão competente; que poderá ser dispensado, pelo poder público municipal, a critério do Departamento competente.

II - caixa luminosa com a palavra "TÁXI" fixada no teto, de forma a assegurar melhor visibilidade, Faixa Adesiva de identificarão do Veículo, nas portas laterais.

Art. 23. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir que os veículos sejam submetidos à vistoria, a fim de verificar se os mesmos satisfazem as condições para a execução do serviço de táxi.

Art. 24. Os permissionários do serviço de táxi, no caso de sinistro, roubo ou furto de seu veículo, poderão utilizar-se de veículo reserva, por prazo determinado, e conforme requisitos e especificações estabelecidas em decreto regulamentado..

CAPÍTULO IV
DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 25. Os pontos de estacionamento dos veículos do serviço de táxi serão fixados pelo Poder Público, tendo em vista o interesse público, com especificação da localização, designação do número da ordem, nomenclatura, a área utilizável e a quantidade de veículos que neles deverão estacionar.

Art. 26. Os pontos de táxi serão preferencialmente fixos, destinados exclusivamente ao estacionamento dos veículos dos permissionários designados, com frequência obrigatória e terão suas instalações padronizadas pela Administração Municipal, contendo obrigatoriamente:

I – placas sinalizadoras;

II – telefone, quando ponto fixo;

III – abrigo de espera para os usuários;

IV – demarcação de solo.

Parágrafo único. Todas as despesas com as instalações e manutenção dos pontos de estacionamento serão de responsabilidade do Poder Público.

Art. 27. Poderão ser criados pontos de apoio, denominados "pontos livres", devidamente regulamentados pelo Executivo, de acordo com as necessidades locais.

Art. 28. Nenhum veículo poderá estacionar nos pontos de táxi sem que o seu respectivo condutor esteja de posse da permissão para exercício da atividade e do cadastro de condutor.

Art. 29. A Administração poderá autorizar os permissionários a realizar plantão nos feriados, finais de semana e eventos, justificado o interesse público.

Art. 30. A permuta de ponto de estacionamento entre permissionários poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação das partes, por escrito e a critério do órgão competente.

Art. 31. Todo ponto de táxi poderá, a qualquer tempo e por motivo de interesse técnico ou público, ser transferido, extinto, ampliado ou diminuído na sua extensão ou número de veículos, sem qualquer tipo de indenização.

Parágrafo único. Advindo à necessidade de extinção ou diminuição do ponto de táxi, os permissionários serão transferidos para outros pontos, mediante critérios a serem definidos pelo Executivo.

Art. 32. Os permissionários de cada ponto de estacionamento deverão escolher coordenadores, sem quaisquer ônus para o Município.

Parágrafo único. Os nomes eleitos para a coordenação dos pontos deverão ser comunicados através de ofício à Prefeitura que após levantamento de antecedentes de prontuário, opinará pela aprovação do indicado, conferindo-lhe identificação própria que terá validade por dois anos, desde que permaneça no ponto onde foi eleito.

Art. 33. Caberá aos coordenadores, dentre outras funções:

I - zelar pelo bom funcionamento do ponto, verificando a frequência dos motoristas;

II - organizar o atendimento de telefone;

III - organizar a fila dos táxis;

IV - comunicar qualquer irregularidade ou infração à presente Lei, com relatório objetivo e claro, citando pelo menos uma testemunha, ao Departamento competente ou à Diretoria de Transportes.

CAPÍTULO V
DAS TARIFAS

Art. 34. O Executivo Municipal fixará tarifa a ser cobrada pelos permissionários na execução do serviço de táxi, mediante estudos efetuados pelo órgão competente.

Parágrafo único. Os veículos do serviço de táxi adotarão, exclusivamente, os preços correntes na região, considerando a distância e condições de tráfego, da localidade à ser atendida, em virtude da inexistência do taxímetro, devendo fornecer ao Departamento ou à Diretoria de Transito do Município, Tabela de Preços, elaborada pelos Taxistas, para fins de ser apreciada e de conhecimento da administração pública municipal, visando assegurar os Direitos do Consumidor, como forma de se efetuar a cobrança dos serviços prestados, de conformidade com a lei.

Art. 35. O pagamento das corridas efetuadas serão pagas diretamente ao motorista, sendo permitido o uso de qualquer meio de pagamento usualmente aceito pelo comércio em geral, incluindo cartões de créditos.

Parágrafo único. A cobrança da corrida do táxi começa no instante do embarque do passageiro no veículo.

CAPITULO VI
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 36. Os permissionários ficarão sujeitos aos seguintes preços públicos:

I - inscrição para obtenção de permissão; (Alvará – ICMs/ISSQN.

II - renovação da permissão;

III - inscrição no cadastro de condutor;

IV - inscrição de condutor auxiliar;

V - renovação do cadastro de condutor (permissionário ou condutor auxiliar);

VI - substituição de veículo;

VII – segunda via de documentos;

VIII – permuta de ponto de táxi;

IX – vistoria;

§ 1º Os respectivos valores dos preços públicos serão definidos mediante decreto do Executivo.

§ 2º Poderão ser instituídos outros preços em decreto, de acordo com os serviços públicos prestados.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 37. Pelo não cumprimento das disposições desta Lei, bem como de seus decretos e outras normas que venham a ser editadas, obedecendo aos princípios do contraditório e ampla defesa, serão aplicadas aos condutores do serviço de táxi as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão do veículo;

IV – cassação do registro do condutor de táxi;

V – cassação da permissão.

§ 1º As infrações punidas com a penalidade de "advertência", referem-se a condutas primárias que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários.

§ 2º As infrações punidas com a penalidade de "multa", de acordo com sua gravidade, classificam-se em;

I – multa por infração de natureza leve, no valor de 50 (cinquenta) VRM's, por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários;

II – multa por infração de natureza média, no valor de 100 (cem) VRM's, por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários ou por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação do serviço;

III – multa por infração de natureza grave, no valor de 150 (cento e cinquenta) VRM's, por atitudes que coloquem em risco a prestação dos serviços, recusa de passageiros ou por cobrança de tarifa diferente das autorizadas;

IV – multa por infração de natureza gravíssima, no valor de 200 (duzentos) VRM's, por suspensão da prestação de serviços, sem autorização do Poder Público;

§ 3º A penalidade de "cassação do registro de condutor de táxi " poderá ser aplicada nos casos estabelecidos em decreto para as infrações de natureza grave ou gravíssima, mediante a instauração de processo administrativo, estando o motorista punido impedido de dirigir táxi no Município.

§ 4º A penalidade de "cassação da permissão" será aplicada nos casos estabelecidos em decreto para as infrações de natureza gravíssima, mediante a instauração de processo administrativo, sendo vedada a outorga de nova permissão ao infrator.

§ 5º A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III, IV e V do caput deste artigo deverão ser precedidas da notificação do permissionário.

Art. 38. Além da penalidade de "multa", os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas, que poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente:

I – retenção do veículo;

II – remoção do veículo;

III – afastamento do veículo;

IV – suspensão do registro de condutor de táxi, limitada a 30 (trinta) dias corridos;

V – suspensão da permissão, limitada a 30 (trinta) dias corridos;

VI – afastamento do condutor;

VII – atribuição de pontuação, em conjunto com O DETRAN/PR.

Parágrafo único. A atribuição de pontuação disposta no inciso VII deste artigo será feita no prontuário do permissionário ou do condutor, e será computada num período de 12 meses subsequentes a data da primeira infração.

Art. 39. A descrição das infrações e as respectivas penalidades serão definidas em Decreto.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Os atuais permissionários e condutores auxiliares já cadastrados para o serviço de táxi permanecerão com seus alvarás de estacionamento em vigor até o término de suas validades, sujeitando-se desde já seus titulares às normas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A autorização e o prazo para substituição dos veículos, e para adequação das exigências da presente Lei, serão definidos por Decreto.

Art. 41. O permissionário que atualmente executar o serviço com dois motoristas auxiliares poderá manter até a exclusão de um.

Art. 42. Fica permitida a regularização dos permissionários, auxiliares, autorizados e executores do serviço de táxi no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, condicionado à apresentação de requerimento por escrito e análise pelos setores competentes.

Parágrafo único. No mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo, a Administração providenciará o recadastramento de todos os permissionários e seus auxiliares.

Art. 43. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 44. Compete ao Departamento de Cadastro Tributação e Fiscalização, ou à Diretoria de Transportes do Município, a edição de normas complementares para a regulamentação e operacionalização do serviço de táxi.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis n°s, 178/1971 e 193/1971.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito do Município de UNIFLOR

Legislativo Municipal de São Jorge do Ivaí

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2012
(p/ fins de publicação)

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI e Consórcio Intergestores Paraná Saúde

OBJETO: Contratação de empresa gráfica para confecção de 50 unidade de livro do regimento interno contendo 90 paginas cada.

VALOR: R$ $ 1.600,00 (hum mil seiscentos reais)..

01.001.01.031.0001.1.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2012.

DATA: 26/11/2012

ANTONIO CASAGRANDE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 114/2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2012.

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em especial a Lei Municipal n.º 024/2011 de 19/10/2011

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 51.902,00** (cinqüenta e um mil, novecentos e dois reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
12.01.27.122.00023.2.070 – Manutenção Div. de Esporte e Lazer			
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pes. Jur	492	1.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	491	1.000	9.000,00
07.02.12.361.0013.2.049 – Manutenção do Transporte Escolar			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	254	1.115	7.500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur	528	1.116	8.502,00
10.06.08.244.0009.2.088 – Manter Fundo Mun. Assistência Social – FUMAS 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pes. Jur.	508	1.791	3.000,00
10.06.08.244.0009.2.089 – Manter o Centro Comunitário Social			
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pes. Jur	529	1.793	5.000,00
05.02.15.451.0019.2.024 – Manutenção Divisão de Obras			
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pes. Fis.	122	1.000	1.300,00
10.02.08.244.0009.2.057 – Desenvolver ações Atendimento ao Idoso			
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pes. Jur	530	1.785	12.900,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pes. Jur.	348	1.000	3.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**51.902,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao E**xcesso de Arrecadação no valor de R$ 36.902,00(**trinta e seis mil, novecentos e dois reais) e o **cancelamento no valor de R$ 15.000,00** (quinze mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
12.01.27.122.00023.2.070 – Manutenção Div. de Esporte e Lazer			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	491	1.000	1.000,00
05.02.15.451.0019.2.024 – Manutenção da Divisão de Obras			
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	120	1.000	1.300,00
10.02.08.244.0009.2.057 – Desenvolver ações Atendimento ao Idoso			
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços Terceiros – Pes. Fis	347	1.000	300,00
3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pes. Jur.	349	1.000	1.200,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	350	1.000	2.200,00
12.01.27.122.0003.2.070 – Manutenção Div. de Esporte e Lazer			
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil	488	1.000	9.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**15.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 dias do mês de novembro de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

DECRETO N.º 122/2012

O SR. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, a partir de 01 de Dezembro de 2012, a Sra. CLAUDINÉIA SOSSAI NAVARRO, CPF N.º 129.481.369-20, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, Professora, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregada do Departamento de Educação e Cultura, para responder também pelo Departamento de Esporte e Lazer .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

ROSA VANIA INSERILO
Enc. Div. De Pessoal

DECRETO N.º 120/2012

O SR. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado, a partir de 01 de Dezembro de 2012, o Sr. FRANCISCO CARLOS NAVARRO, CPF N.º 442.121.439-68, Servidor Público Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, para responder também pelo Departamento de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

ROSA VANIA INSERILO
Enc. Div. De Pessoal

DECRETO N.º 121/2012

O SR. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado, a partir de 01 de Dezembro de 2012, o Sr. JOSÉ OSWALDO BIONDO CAMILO, CPF N.º 206.149.349-15, Servidor Público Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Habitação para responder também pela Divisão de Obras e pela Divisão de Viação .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

ROSA VANIA INSERILO
Enc. Div. De Pessoal

DECRETO N.º 123/2012

O SR. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, a partir de 01 de Dezembro de 2012, a Sra. SUELEN PANONT BARBOSA CRUBELATI, CPF N.º 047.704.349-60, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, para responder também pelo Departamento da Criança, Assuntos da Família e Promoção Social .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

ROSA VANIA INSERILO
Enc. Div. De Pessoal

DECRETO N.º 117/2012

O SR. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 01 de dezembro de 2012, dos Cargos constante do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, os servidores abaixo relacionados:

Olineti J. Granzotto Muzulon	Dir. Depart. Criança, Ass. da Familia e Prom. Social
Odair Domingos Camilo	Dir. Depart. Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Juliano Luiz Guidelli	Dir. Depart. Esporte e Lazer
Iduiliam Zago	Dir. Depart. De Obras, Habitação e Viação
Diva Maria Zacharini	Assessora de Gabinete
Francisco Cassemiro de Souza	Enc. Div. Limpeza Pública
Renan Ambrósio	Enc. Div. Informática
Hermes Stegani	Enc. Div. Material e Patrimônio
Aparecida Sueli Sala Elpídio	Enc. Div. Fomento ao Com. e a Industria
Adalto Lopes Duenha	Enc. Div. Vigilância Sanitária
Renan Santos Uhdre	Enc. Div. Meio Ambiente
Raquel Contin Damázio	Enc. Div. Assuntos da Criança e do Adolescente
José Quirino dos Santos	Enc. Div. De Obras
Maria Inez Ferrarini Guerino	Enc. Div. De Educação Esportiva
Meire Aparecida Roman	Enc. Div. Da Cultura
Iraci Muzulon	Enc. Div. Assuntos da Família
Tatiana Cavalieri Matera	Advogada
Cláudio Aparecido Facina	Enc. Div. Parques e Jardins
Milton Mobilia	Enc. Div. Fomento ao Turismo
Bianca Sisti Crubelati	Enc. Div. Esporte e Lazer
LIdiane Bosqui	Enc. Div. Centro de Saúde Área Central
José Ossak	Enc. Div. Serviços Gerais

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

ROSA VANIA INSERILO
Enc. Div. Pessoal

DECRETO N.º 119/2012

O SR. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de dezembro de 2012, a Sra. PATRÍCIA SILVA BREVES, RG. nº 6.342.970-8/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção Financeira e Contábil , símbolo CC 2, constante do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme Lei Municipal n.º 003/2001 de 26/04/2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

ROSA VANIA INSERILO
Enc. Div. Pessoal

DECRETO N.º 118/2012

O SR. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **CARINA FONTANA MUZULAN,** RG. 8.125.553-9/PR, do Cargo constante do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão de Assessora Executiva para Assuntos de Governo, símbolo CF, a partir de 01/12/2012.

Art. 2º - Fica determinado o seu retorno para desempenhar as funções de seu cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudióloga - 20 horas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 26 de novembro de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

ROSA VANIA INSERILO
Enc. Div. De Pessoal

PORTARIA N.º 083/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao Sr. ESTANISLAU EDUARDO OSSAK, portador do CPF n.º 529.524.109-25, funcionário desta municipalidade, Regime Estatutário, lotado no cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS, Licença para tratamento de Saúde, consoante deferimento do INSS nº 5523706643 durante o período de 19/07/2012 a 03/08/2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de Novembro de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

ROSA VANIA INSERILO
Enc. Dep. Pessoal

PORTARIA N.º 084/2012

O Sr. MILTON MUZULON, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER a partir de 28/11/2012 à Sra. QUEILE PAURO, portadora do CPF. n.º 021.966.879-52, funcionária desta municipalidade, Regime Estatutário, lotada no cargo de provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Medicamentos, Licença Gestação, por 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 88 da Lei Municipal nº 38/1990, alterada pela Lei Municipal nº 17/2012.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de Novembro de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

ROSA VANIA INSERILO
Enc. Div. Pessoal

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI** CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 34/2012 - PR** Processo Administrativo: Processo de Licitação: 65/2012 Data do Processo: 16/11/2012 Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 65/2012
b) Licitação Nr.: 34/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/11/2012
e) Data da Adjudicação: 30/11/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS DESTA MUNICIPALIDADE.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
Lote: 1 - 000065 - CARLOS NOBORU YOSHIDA	56	0,0000	3.162,50
Lote: 2 - 000065 - CARLOS NOBORU YOSHIDA	8	0,0000	1.955,00
Total por Fornecedor:	64		5.117,50
Total:	64		5.117,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (37), 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (40), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (139), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (143), 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (254), 2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (259), 2.101.3.3.90.30.00.00.00.00 (438), 2.101.3.3.91.39.00.00.00.00 (440)

SÃO JORGE DO IVAI, 30 de Novembro de 2012

MILTON MUZULON
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34125

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e CARLOS NOBORU YOSHIDA ME.
OBJETO: Aquisição de Peças para mão de obra elétrica a serem utilizadas na Frota de Veículos desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 3.162,50 (três mil cento e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
05.004.26.782.0028.2.027	Manter os Serviços de Conservação da Malha Viária
07.002.12.361.0013.2.049	Manutenção do Transporte Escolar
11.004.10.302.0011.2.101	Manter os Serviços de Atendimento à Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até o prazo de 31/12/2012.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 30.11.2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341251

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2012
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e CARLOS NOBORU YOSHIDA ME.
OBJETO: Prestação de Serviços de mão de obra elétrica a serem utilizadas na Frota de Veículos desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 1.955,00 (Um mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
05.004.26.782.0028.2.027	Manter os Serviços de Conservação da Malha Viária
07.002.12.361.0013.2.049	Manutenção do Transporte Escolar
11.004.10.302.0011.2.101	Manter os Serviços de Atendimento à Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até o prazo de 31/12/2012.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 30.11.2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9128
(para fins de publicação)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2012
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI e AUTO POSTO COLMEIA LTDA
OBJETO: aquisição de 3.000 (três mil) litros de combustível Diesel B.S-50 Original Aditivado, para abastecimento dos veículos Caminhão Basculante, marca Ford, modelo Cargo 2429, cor prata, ano 2012, modelo 2013, placa AVT-4394 e Caminhão Basculante, marca Ford, modelo Cargo 2429, cor prata, ano 2012, modelo 2013, placa AVQ-3386.
VALOR: R$ 6.580,20 (seis mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 05.004.26.782.0028.2.027 – Manter os Serviços de Conservação da Malha Diária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FORMA DE PAGAMENTO: à vista.
VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 29/11/2012.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8128
(para fins de publicação)

REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2012
PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI e N. FELIPES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS
OBJETO: Realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2012, em comemoração ao 57º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí.
VALOR: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0003.2.005- Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
FORMA DE PAGAMENTO: à vista.
VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 29/11/2012.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2012

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação nº 09/2012, para a contratação da pessoa jurídica de direito privado, AUTO POSTO COLMÉIA LTDA, para aquisição de 3.000 (três mil) litros de combustível Diesel B.S-50 Original Aditivado, para abastecimento dos veículos Caminhão Basculante, marca Ford, modelo Cargo 2429, cor prata, ano 2012, modelo 2013, placa AVT-4394 e Caminhão Basculante, marca Ford, modelo Cargo 2429, cor prata, ano 2012, modelo 2013, placa AVQ-3386, pertencentes a frota de veículos desta municipalidade, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 6.580,20 (seis mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)**, em favor de AUTO POSTO COLMÉIA LTDA, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 28 de novembro de 2012.

MILTON MUZULON
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2012

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação nº 08/2012, para a contratação da N. FELIPES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, empresário exclusivo da SANTA MONICA BANDA SHOW, para realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2012, em comemoração ao 57º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, em favor de N. FELIPES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 28 de novembro de 2012.

MILTON MUZULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO E ADITIVO AO CONTRATO Nº 5125

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ E J.C. PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: alteração do contrato originalmente firmado, cujo objeto é a aquisição de uniformes, em virtude do acréscimo quantitativo do objeto, referente aos itens 01, 03, 06 e 08, no valor de R$ 2.193,60 (dois mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos), compensados pela supressão dos itens 19, 21 e 22.
REFERENCIA: Pregão Presencial nº 05/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93.
DATA: 26 de novembro de 2012